

Estudo Técnico Preliminar 152/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A prestação de serviços de supervisão e vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República é motivada por diversas razões importantes:

- 1. Proteção de Autoridades e Patrimônio:** O Complexo Arquitetônico do Senado Federal, juntamente com as residências oficiais dos senadores e do Presidente do Senado, são locais de grande relevância política e institucional. Essas áreas abrigam autoridades de alto escalão e contêm patrimônio cultural e histórico valioso. A presença de vigilância armada e desarmada é essencial para proteger as autoridades, os servidores, os visitantes e o patrimônio público desses locais.
- 2. Prevenção de Ameaças e Ataques:** Dada a natureza política e simbólica desses locais, eles podem ser alvos de ameaças, protestos violentos, atos de terrorismo ou outros tipos de ataques. Ter uma equipe de segurança preparada e treinada ajuda a prevenir tais incidentes e a agir rapidamente em caso de emergência.
- 3. Segurança do Presidente do Senado:** A residência oficial do Presidente do Senado é a moradia de um líder importante do Estado. Sua segurança é fundamental para garantir o funcionamento contínuo das atividades legislativas e a estabilidade do governo.
- 4. Proteção de Informações Sensíveis:** Tanto as residências oficiais dos senadores quanto os setores administrativos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal podem conter informações confidenciais ou valiosas que precisam ser protegidas de acesso não autorizado.
- 5. Manutenção da Ordem e da Privacidade:** A presença de segurança armada ou desarmada ajuda a manter a ordem pública durante eventos e sessões importantes. Além disso, ela ajuda a garantir a privacidade das autoridades e dos locais, impedindo o acesso indevido.
- 6. Resposta a Emergências:** Profissionais de segurança treinados podem responder rapidamente a emergências, como incêndios, incidentes médicos ou situações de ameaça, minimizando os danos e protegendo a vida e a integridade das pessoas presentes.
- 7. Confiança Pública:** A presença de segurança nas instalações do governo e em áreas públicas de importância histórica transmite confiança ao público, mostrando que as autoridades estão comprometidas em garantir a segurança e o funcionamento adequado das instituições democráticas.
- 8. Responsabilidade Institucional:** Como representantes eleitos e líderes, os senadores e o Presidente do Senado têm uma responsabilidade institucional de garantir sua própria segurança e a segurança das instalações que representam.

Portanto, a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para esses locais é uma medida prudente e necessária para garantir a segurança das autoridades, do público em geral e do patrimônio histórico e cultural desses importantes locais.

Mais especificamente, há no Senado Federal onze portarias de acesso a parlamentares, servidores, visitantes, estagiários e prestadores de serviços: Anexo I, Anexo II, Chapelaria, Ala Dinarte Mariz, Divisa Salão Azul/Salão Verde, Salão Negro, Ala Filinto Muller, Interlegis, PRODASEN, Gráfica e o Subsolo do Anexo II, além de dezenove guaritas de acesso aos estacionamentos, incluindo as residências oficiais.

A presente contratação visa atender às necessidades de controle, triagem e registro de acesso às portarias e guaritas de todas as unidades componentes do Senado Federal e residências funcionais de parlamentares, ressalvadas as atividades típicas de Polícia previstas na Resolução nº 11, de 2017, exercidas privativamente pela Polícia do Senado Federal.

Até janeiro de 2023, o acesso às dependências do Senado Federal se fazia em conformidade com o Ato do Primeiro Secretário nº 11/2008, que instituiu a vistoria prévia de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e raio-X, com exceção dos Senadores e Deputados Federais, dos Diretores e Chefes de Gabinete do Senado Federal e dos Servidores do Senado Federal, identificados com o crachá funcional. A partir do Ato do Primeiro Secretário nº 11/2010, foram incluídos na exceção os Servidores da Câmara dos Deputados.



Contudo, diante de fato notório de grande repercussão nacional ocorrido em 08 de janeiro de 2023, consubstanciado em atos de violência e de depredação contra as instalações físicas da Casa, desencadeou-se a necessidade de adequações nos esquemas de segurança então vigentes para a prevenção de novas ameaças. Neste contexto, foi editado o Ato do Primeiro Secretário nº 1/2023, que revogou as dispensas de vistoria prévia mediante equipamentos detectores de metais e raio-X, mantendo-se excetuados do procedimento tão somente os parlamentares.

Após a referida alteração normativa, tem-se procedido, em caráter temporário, o remanejamento de alguns postos de trabalho da vigilância desarmada para o suporte das atividades de vistoria para acesso, desguarnecendo os postos originais e criando vulnerabilidades nos esquemas de segurança. Esse remanejamento foi realizado com a finalidade de evitar uma sobrecarga de serviço nos pontos de acesso equipados com os pórticos detectores de metais e aparelhos de raio-X, de modo a mitigar a formação de longas filas, o atraso no procedimento de identificação e a perturbação da rotina de trabalho. Portanto, a fim de recuperar a celeridade do acesso, sem perder de vista o incremento da segurança, revelou-se necessário o aumento do efetivo da vigilância, provendo solução definitiva para a nova demanda da atividade de vistoria prévia.

Além disso, inclusive em razão da ocorrência do dia 08 de janeiro de 2023, foi verificado aumento significativo no risco de atentado contra a vida de parlamentares e seus familiares. Desse modo, entende-se imprescindível reforçar o efetivo em pontos estratégicos de vigilância, com a ampliação de profissionais diurnos e noturnos presentes nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, bem como na residência oficial da Presidência do Senado. Esse acréscimo de postos de trabalho viabilizará a realização de rondas nos perímetros das edificações, bem como maior controle de acesso de veículos e pedestres.

O quantitativo de profissionais previsto é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando a quantidade de portarias e postos de observação descritos na justificativa. Trata-se do número mínimo possível para uma adequada prestação do serviço de segurança patrimonial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Polícia do Senado Federal	Mayra Beçon Kussakawa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83, considerando-se requisitos essenciais para operação: autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça (por intermédio do seu órgão competente, a Polícia Federal, ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal); e comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

Segundo a legislação, para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro.
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.
- IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado.
- V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- VI. Não ter antecedentes criminais registrados.
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

A remuneração é composta pelo salário normativo da categoria profissional acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo:

- Salário-base
- Adicional de periculosidade
- Adicional noturno
- Hora noturna adicional
- Adicional de hora extra
- Intervalo intrajornada
- Outros



De modo abrangente, a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº DF000178/2023, rege as condições de trabalho e de remuneração das categorias profissionais de empregados de empresas de segurança e vigilância no território do Distrito Federal.

Para a adequada prestação dos serviços, o Senado exigirá da contratada indicar profissionais física e psicologicamente aptos às atividades previstas e com a qualificação e características a seguir descritas:

- Todos os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços devem ter, no mínimo, ensino médio completo, conhecimentos de informática, especialmente na utilização de softwares básicos para escritório (ambiente Windows, editor de texto, planilha eletrônica, navegação em internet e intranet e correio eletrônico), além do curso de vigilante previsto em Lei.
- Para os supervisores de turno, será exigido curso de excelência em atendimento ao público com carga horária de pelo menos 20 horas/aula.
- A contratada obriga-se ainda a apresentar, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, os seguintes comprovantes: certificado do curso de vigilante dentro do período de validade; certificado de conclusão de ensino médio completo ou superior; declaração do vigilante informando que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, inclusive, trabalhando no Senado Federal; declaração de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual).

5. Levantamento de Mercado

O mercado das empresas prestadoras de serviços e especializadas em supervisão e vigilância do Distrito Federal está organizado principalmente em torno de seu sindicado patronal (Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal – SINDESP/DF), em funcionamento desde 1988, contando atualmente com 22 associados¹.

Por essa constatação, depreende-se que o mercado local é plenamente capaz de atender à demanda do Senado, com a possibilidade de grande sucesso comercial, constatada a viabilidade de competição pelo menor preço entre diversas empresas do ramo, ainda considerando-se a existência de outras empresas de menor porte que não se encontram sindicalizadas ou que não gozam da mesma exposição de suas mídias digitais aos principais motores de busca, mas que ainda assim detenham a expertise e a experiência compatíveis com as exigências da Casa.

Não obstante, a despeito da alta competitividade existente no setor, verificou-se que a dinâmica remuneratória da força de trabalho é bastante regulamentada, sendo regida por convenções coletivas que se atualizam ano a ano. No presente exercício, está em vigor a Convenção Coletiva de 2023, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número DF000178/2023².

Com isso, espera-se um planilhamento de preços baseado no piso salarial de cada categoria, considerados os adicionais regulamentares e uma apertada margem de lucro, dada a alta competitividade no setor, resultando em um custo total de contratação que não deve diferir sobremaneira no atualmente praticado pelo Senado, segundo o contrato vigente.

1 <<https://sindesp-df.com.br/associados/>> Acesso em 21/08/2023.

2 <<https://sindesvdf.com.br/news/wp-content/uploads/2023/03/CCT-2023-retificada.pdf>> Acesso em 21/08/2023

6. Descrição da solução como um todo

As atividades de segurança privada têm como característica básica a especialização na execução dos serviços. Tal especialização decorre, também, dos normativos que exercem um controle efetivo sobre as suas operações e que regulam essa atividade. As atividades de segurança privada são classificadas em vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação³. O objeto de Estudo Técnico Preliminar consiste, exclusivamente, na atividade de vigilância patrimonial, considerada, aqui, aquela atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou



privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais. O cenário do mercado dos serviços de segurança privada apresenta o Governo Federal como um dos principais atores, quicá um de seus maiores contratantes individuais⁴.

Destaca-se que o Senado não dispõe em seu quadro de servidores efetivos de pessoal qualificado e estruturado em carreira própria relacionada com a atividade de vigilância, e a atividade típica de polícia legislativa da Secretaria da Polícia não se confunde com a rotina diária de serviços continuados de vigilância. Ademais, a contratação desses serviços por meio de terceirização, em comparação com a formação de uma equipe orgânica, pode ser mais viável por diversas razões:

1. **Especialização e Expertise:** Empresas de segurança especializadas possuem conhecimento e expertise na área, trazendo técnicas e abordagens eficazes de segurança que podem ser mais complexas de desenvolver internamente.
2. **Flexibilidade:** A terceirização permite ajustar rapidamente o tamanho da equipe de segurança de acordo com as necessidades, sem os desafios administrativos associados à formação de pessoal orgânico.
3. **Redução de Custos Fixos:** A formação de uma equipe interna envolve custos fixos significativos, incluindo salários, benefícios e treinamento. A terceirização permite transformar esses custos em variáveis mais dinâmicas, alinhando-os melhor às flutuações na demanda.
4. **Foco nas Atividades Principais:** Terceirizar a segurança permite que o Senado concentre seus recursos nas atividades legislativas, delegando a especialização da segurança a profissionais dedicados.
5. **Acesso a Recursos Avançados:** Empresas de segurança podem fornecer tecnologias e práticas mais avançadas de monitoramento, equipamentos e treinamento, que podem ser mais prontamente acessíveis por meio da terceirização.

Neste contexto, a terceirização do serviço de brigada de incêndio oferece vantagens significativas, como a disponibilidade de profissionais treinados e capacitados, a atualização constante das práticas de segurança e o foco exclusivo na gestão da segurança pessoal e patrimonial, eis que manter uma estrutura orgânica para se responsabilizar pelos serviços de vigilância pode resultar em custos mais elevados, especialmente em se considerando a escassez de cargos efetivos à disposição para as funções administrativas. Além disso, uma equipe de vigilância terceirizada pode fornecer um serviço mais eficiente, uma vez que é especializada nessa função e pode lidar melhor com diferentes cenários.

Detalhando-se melhor a abordagem mais adequada para a referida contratação, considera-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é utilizado para contratações em que se espera aquisição de bens comuns, não serviços. Ele é mais adequado quando a administração necessita adquirir produtos em grande quantidade ou com demanda imprevisível e escalonada no tempo, buscando preços vantajosos para itens cuja formação de estoque não é conveniente. No caso de contratação de serviços continuados de supervisão e vigilância, o foco é nos serviços prestados, na expertise da equipe de segurança e na resposta a situações variáveis, tornando o SRP inadequado para esse tipo de contratação.

A dispensa de licitação é uma prerrogativa prevista em lei que permite a não realização de licitação em situações específicas. No entanto, para a contratação de serviços de supervisão e vigilância, a dispensa não se aplica, uma vez que não se enquadra em nenhuma das situações previstas legalmente para dispensa. A necessidade de segurança em locais estratégicos requer uma análise competitiva para garantir a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos serviços.

Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade de competição devido à singularidade do objeto ou à inviabilidade de concorrência. Embora a segurança seja um serviço especializado, a demanda por serviços de vigilância armada e desarmada é atendida por várias empresas no mercado. Além disso, a modalidade de pregão eletrônico possibilita uma ampla concorrência entre os fornecedores, garantindo a obtenção das melhores condições e serviços.

Portanto, diante da natureza dos serviços continuados de supervisão e vigilância, que envolve expertise técnica, responsabilidades sensíveis e concorrência no mercado, a licitação por meio de pregão eletrônico é a abordagem mais apropriada para selecionar a empresa que melhor atenderá às necessidades de segurança do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, das residências oficiais dos senadores, da residência oficial do Presidente do Senado e do Museu dos Poderes da República. Isso garante a transparência, a concorrência justa e a escolha da proposta mais vantajosa para a instituição.

3 Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

4 BRASIL. Guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de vigilância patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquicas e Fundacional, nos termos da IN nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores. 2014. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_vigilancia.pdf>. Acesso em 18/08/2023.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de profissionais previsto neste Estudo Técnico Preliminar é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando a quantidade de portarias e postos de observação apontados na descrição da necessidade. Trata-se do número mínimo possível para uma adequada prestação do serviço de segurança patrimonial, considerando ainda o redimensionamento proposto por ocasião do sétimo termo aditivo ao contrato nº 77/2020, que pondera riscos e repercussões decorrentes do evento de depredação das instalações do Congresso Nacional ocorrido em 08/01/2023.

Quanto às categorias, os itens relativos a mão de obra deverão atender ao seguinte:

Item	Categoria	Qtde. de profissionais	Carga horária
1	<i>Vigilância Desarmada Diurna</i>	122	12x36 (07 às 19h)
2	<i>Vigilância Armada Diurna</i>	36	12x36 (07 às 19h)
3	<i>Vigilância Armada Noturna</i>	90	12x36(19 às 7h)
4	<i>Vigilância Desarmada Noturna</i>	48	12x36(19 às 7h)
5	<i>Supervisor de turno diurno</i>	6	12x36 (07 às 19h)
6	<i>Supervisor de turno noturno</i>	6	12x36(19 às 7h)
7	<i>Vigilante desarmado diurno (Intrajornada)</i>	14	12x36 (07 às 19h)
8	<i>Vigilante desarmado noturno (Intrajornada)</i>	2	12x36(19 às 7h)

Quanto aos materiais que deverão ser fornecidos pela contratada, o quantitativo exigido se justifica em razão do número de postos a ser licitado e do material básico usualmente utilizado em contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra de vigilância armada e desarmada:

- Dois automóveis em perfeitas condições de uso e conservação, equipado com transceptor veicular, com a logomarca da contratada e com ônus total, pela contratada, de combustíveis, manutenções, seguros, impostos, taxas e outros custos relacionados à posse e à manutenção do veículo;
- Armas (tipo revólver calibre 38), munições e coletes balísticos (nível II-A) aos postos de vigilância armada;
- Rádios transceptores portáteis para todos os locais de trabalho e mais 05 aparelhos que deverão permanecer na Secretaria de Polícia do Senado Federal, com carregador e bateria (duas frequências distintas de rádio para comunicações autorizadas pela ANATEL);
- Algemas e cassetetes para todos os vigilantes;
- Lanternas em condições de uso para os vigilantes do turno noturno;
- Uniforme completo, aprovados pelo Departamento de Polícia Federal, capas de chuva, japonsa, com fornecimento de 2 (dois) kits completos semestrais para cada vigilante (os vigilantes dos postos das portarias do Anexo I, Bloco B. Dinarte Mariz, Divisa Salão Azul, Chapelaria, Desembarque e Salão Negro deverão utilizar o modelo social, tipo terno);
- Armários com espaços individualizados para guarda de pertences dos vigilantes;



- Cofre próprio para o acondicionamento de armas e munições, respondendo a empresa contratada pela segurança do arsenal.

A contratada deverá fornecer ainda 2 (dois) conjuntos de uniformes completos ao iniciar o contrato e 1 (um) a cada 6 (seis) meses, conforme especificações descritas a seguir:

- Vigilante:

- Terno composto de 1(um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; ou terninho feminino composto de 1(um) blazer e 1 (um) calça confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster;
- Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão;
- Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta;
- Meia social na cor preta;
- Cinto de couro preto;
- Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster; ou lenço feminino para usar no pescoço;
- Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-stress, amortecedor de impacto, altura usual; ou sapato social feminino, em couro, palmilha espumada de 4 mm, solado em PU com sistema full contact, antiderrapante e biqueira true-line. Marca de ref. Confort Feminino;
- Calça tática na cor preta, feita em ripstop, com bolsos de carregador e celular, dois bolsos de carga, cinta web traseira, zíperes YKK®, botões de pressão Prym;
- Coturno tático na cor preta, todo em nobuk animal impermeável com espessura de 18/20 linhas solado de borracha anti-derrapante com blaqueação lateral, forrado com pluma e dublado com espuma de 10 mm na língua e de 12 mm na parte traseira superior, passadores de nylon, palmilha de EVA de 6 mm dublada com tecido antimicrobiano entressola de EVA moldado e comprimido, tornozelo moldado e reforçado, marca de ref. Kallucci;
- Cinto tipo cadarço poli na cor preta com fivela oxi preta;
- Camisa mangas curtas com lapelas nos ombros, na cor branca, 100% algodão (estilo PM), com aplique da bandeira nacional no ombro esquerdo;
- Apito profissional em metal com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo, medidas aproximadas: 4,6cm x 1,6cm;
- Fiel em nylon na cor preta, medindo aproximadamente 1 metro de comprimento em sua extremidade maior e 70cm de comprimento em sua extremidade menor, sendo todo trançado em sua parte superior;
- Boné em ripstop na cor preta com logomarca da empresa na parte frontal;
- Meia soquete na cor preta;
- Capa de colete balístico com zíper;
- Cinto tático de nylon na cor preta, pai e filho, com coldre, porta cassetete, porta munição, porta algema;
- Capa de chuva, Raincoat militar, material PVC de grande resistência, espessura 1,5mm, com listra reflexiva de elevado brilho, com logomarca da empresa.

- Supervisor:

- Terno composto de 1(um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; ou terninho feminino composto de 1(um) blazer e 1 (um) calça confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster;
- Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão;
- Meia social na cor preta;
- Cinto de couro preto;
- Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster; ou lenço feminino para usar no pescoço;
- Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-stress, amortecedor de impacto, altura usual; ou sapato social feminino, em couro, palmilha espumada de 4 mm, solado em PU com sistema full contact, antiderrapante e biqueira true-line. Marca de ref. Confort Feminino.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.504.154,87

A estimativa de valor da nova contratação pode ser medida com base no valor da 3ª prorrogação do contrato nº 77/2020, processada sob o número 00200.000235/2023-40.

Consta no despacho nº 1343/2023-DGER (documento nº 00100.056300/2023-10) o valor atualizado do contrato em R\$ 26.368.450,56, com vencimento em 03/08/2023.

Consta ainda no despacho nº 3261/2023-DGER (documento nº 00100.135438/2023-84) o valor do acréscimo de R\$ 2.696.966,18, no âmbito do 7º termo aditivo, processo nº 00200.005979/2023-51.

Para estimar o valor da nova contratação, a ser realizada em 2024, aplica-se sobre o somatório dos valores anteriores o fator de 1,0495, correspondente ao índice de inflação anual de 4,95% projetado pelo mercado para o ano de 2023⁵.

Com isso, chega-se ao valor da estimativa de $(26.368.450,56 + 2.696.966,18) \times 1,0495 = \text{R\$ } 30.504.154,87$.

5 <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/mercado-reduz-para-495-projecao-para-a-inflacao-de-2023-diz-focus/>> Acesso em 16/08/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido à natureza da contratação, prestação de serviços continuados com terceirização de mão de obra, não se aplicam critérios de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A pretensa contratação guarda consonância com o contrato nº 77/2020 (documento nº 00100.069056/2020-11) e seus respectivos termos aditivos, em especial o sétimo (processo nº 00200.005979/2023-51), que prevê o acréscimo de 14 postos de trabalho. Ressalta-se que o referido contrato tem vigência até 03 de agosto de 2024, não havendo interesse por parte da Casa na sua prorrogação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para atuação no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nas residências oficiais dos senadores, na residência oficial do Presidente do Senado e no Museu dos Poderes da República está alinhada com os objetivos estratégicos do Senado da seguinte maneira:

- 1. Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos:** A contratação de serviços de vigilância proporciona proteção eficaz aos locais e às autoridades, reduzindo riscos de danos patrimoniais e potenciais interrupções nas atividades legislativas. Isso evita custos futuros com reparos ou reposição de bens, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.
- 2. Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho:** A presença de segurança armada e desarmada contribui para processos de trabalho mais fluidos e seguros. A prevenção de incidentes e a resposta rápida a possíveis ameaças asseguram a continuidade das operações, permitindo melhorias contínuas sem interrupções inesperadas.
- 3. Valorizar as pessoas:** A contratação de segurança protege a integridade física e a saúde das pessoas, incluindo os senadores, servidores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes. Isso demonstra um compromisso com a segurança e o bem-estar das pessoas envolvidas nas atividades do Senado.
- 4. Fortalecer a transparência e a comunicação:** A presença visível de segurança armada e desarmada pode transmitir a mensagem de que o Senado se preocupa com a segurança de suas atividades e autoridades, promovendo a confiança do público e a transparência nas operações.



5. **Readequar a estrutura física:** A nova contratação de serviço de vigilância armada e desarmada pode suscitar a necessidade de adaptações na infraestrutura para acomodar postos de controle e maiores medidas de segurança. A readequação da estrutura física pode melhorar a eficácia da vigilância e aumentar a segurança dos locais.

6. **Preservar a memória do Senado:** A contratação de segurança contribui para a preservação do patrimônio cultural e histórico dos locais protegidos, garantindo a manutenção de monumentos, documentos e registros importantes para a memória do Senado.

7. **Priorizar as atividades fim do Senado:** Ao garantir um ambiente seguro e protegido, a contratação de serviços de vigilância permite que os servidores se concentrem nas atividades legislativas e representativas, sem preocupações relacionadas à segurança.

Portanto, a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada está alinhada com a estratégia do Senado, promovendo eficiência, segurança, valorização das pessoas, preservação do patrimônio e foco nas atividades principais, enquanto mantém a transparência e a comunicação adequadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para atuação no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nas residências oficiais dos senadores, na residência oficial do Presidente do Senado e no Museu dos Poderes da República oferece diversos benefícios para o Senado e suas atividades institucionais:

1. **Segurança e Proteção:** A presença de serviços de vigilância armada e desarmada contribui significativamente para a segurança e proteção dos locais e das autoridades, garantindo a integridade física das pessoas, a manutenção da ordem pública e a prevenção de possíveis ameaças ou incidentes.

2. **Preservação do Patrimônio Cultural e Histórico:** Os locais protegidos pela vigilância abrigam patrimônio cultural, histórico e arquitetônico de grande valor. A segurança auxilia na preservação desses espaços, reduzindo o risco de vandalismo, furto ou danos aos bens culturais e monumentos.

3. **Continuidade das Atividades Legislativas:** A garantia de um ambiente seguro para as atividades legislativas é essencial para a manutenção do funcionamento do Senado e a realização de sessões, debates e votações importantes sem interrupções causadas por questões de segurança.

4. **Confiança Pública e Estabilidade Institucional:** A presença de serviços de segurança eficazes transmite confiança ao público e aos cidadãos, reforçando a estabilidade institucional e a credibilidade do Senado como um órgão democrático e representativo.

5. **Proteção de Informações Sensíveis:** A segurança das residências oficiais dos senadores e locais de relevância política evita o acesso não autorizado a informações sensíveis e confidenciais, garantindo a privacidade das autoridades e das atividades investigativas e fiscalizadoras.

6. **Prevenção de Incidentes:** A equipe de vigilância atua na detecção precoce de comportamentos suspeitos e potenciais ameaças, permitindo a adoção de medidas preventivas e a resposta rápida a incidentes, minimizando danos e riscos.

Em conjunto, esses benefícios contribuem para um ambiente seguro e estável, promovendo as atividades democráticas do Senado e preservando o patrimônio cultural e institucional dos locais protegidos.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para locais de importância política e histórica, como o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, residências oficiais dos senadores, residência oficial do Presidente do Senado e Museu dos Poderes da República, requer um processo cuidadoso para garantir a eficácia da segurança e a conformidade com as normas legais. Algumas providências a serem adotadas podem incluir:

1. **Análise de Riscos e Necessidades:** Realizar uma avaliação detalhada dos riscos específicos associados a cada local e suas características. Identificar as necessidades de segurança, considerando a presença de autoridades, visitantes, patrimônio cultural e informações sensíveis⁵.

2. **Elaboração de Termo de Referência:** Preparar um documento detalhado que descreva as especificações técnicas, requisitos de segurança, escopo dos serviços, horários de operação, exigências de treinamento da equipe de segurança e outros detalhes relevantes.

3. **Licitação ou Processo de Seleção:** Realizar um processo de licitação ou seleção competitiva para escolher uma empresa de segurança privada qualificada, considerando critérios técnicos, operacionais, financeiros e legais.

4. **Verificação de Credenciais:** Avaliar a reputação, experiência, capacidade financeira e qualificação da empresa de segurança, incluindo análise de referências e histórico de atuação em serviços similares.



5. **Contrato e Acordos:** Estabelecer um contrato claro e abrangente com a empresa selecionada, detalhando responsabilidades, prazos, obrigações legais, confidencialidade, seguros, entre outros aspectos relevantes.
6. **Treinamento da Equipe de Segurança:** Garantir que os profissionais de segurança estejam devidamente treinados em procedimentos de segurança, atendimento a emergências, manejo de conflitos e uso adequado de armamentos, conforme necessário.
7. **Integração com Órgãos de Segurança Pública:** Estabelecer comunicação e coordenação com as autoridades de Secretaria da Polícia do Senado Federal para garantir uma abordagem integrada e eficaz em caso de incidentes.
8. **Monitoramento e Avaliação Contínuos:** Implementar sistemas de monitoramento para avaliar a qualidade dos serviços de segurança, eficácia das medidas adotadas e a conformidade com os requisitos contratuais.
9. **Gestão de Crises e Emergências:** Desenvolver planos de contingência e procedimentos de resposta a emergências, incluindo ações a serem tomadas em situações de ameaça, ataque ou incidentes críticos.
10. **Transparência e Prestação de Contas:** Manter um nível adequado de transparência em relação às medidas de segurança adotadas, assegurando que as ações estejam em conformidade com as normas legais e éticas.

A contratação de serviços de vigilância armada e desarmada envolve uma abordagem abrangente, desde a avaliação dos riscos até a implementação e monitoramento contínuos, visando garantir um ambiente seguro e protegido para as atividades institucionais e a preservação do patrimônio cultural e histórico.

5 Uma rigorosa análise de risco foi recentemente empreendida em decorrência dos atos de depredação da Casa ocorridos em 08/01/2023, resultando na propositura do sétimo termo aditivo ao contrato atualmente vigente, para redimensionamento do contingente de vigilantes para a acomodação de mais 14 postos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza dos serviços a serem contratados, com simples emprego de mão de obra terceirizada, não se vislumbram impactos ambientais relevantes. Ainda assim, os seguintes aspectos podem ser observados para a mitigação de eventuais efeitos nocivos da atividade de vigilância.

O emprego de viaturas com motores a combustão, como carros de patrulha e veículos de segurança, pode resultar na emissão de gases poluentes, incluindo dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Essas emissões podem contribuir para a poluição do ar, impactando a qualidade do ar local e contribuindo para problemas de saúde respiratória e mudanças climáticas. A adoção de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível e a utilização de combustível renovável, como o etanol, podem ajudar a reduzir os impactos negativos das emissões gasosas.

A contratada deverá ainda observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio. Sendo assim, utilizará preferencialmente pilhas e baterias recarregáveis em lanternas para as rondas realizadas no período noturno, evitando o uso daquelas que contenham substâncias perigosas em sua composição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por conclusão deste estudo preliminar, verifica-se que o objeto desta contratação constituirá importante incremento para a segurança das instalações físicas do Senado Federal e para a incolumidade dos parlamentares, funcionários e cidadãos em geral que transitam diariamente pela Casa, haja vista a disponibilidade operacional de equipe especializada nos serviços de vigilância armada e desarmada.

A viabilidade dessa contratação é uma consideração complexa que envolve vários fatores, incluindo a necessidade de segurança, os recursos disponíveis, a regulamentação legal e as implicações operacionais. Aqui estão alguns aspectos relevantes a serem examinados:



1. **Necessidade de Segurança:** Dada a importância política e histórica desses locais, a necessidade de segurança é inquestionável. A presença de serviços de vigilância armada e desarmada pode ser crucial para proteger autoridades, visitantes, patrimônio cultural e informações sensíveis, garantindo o funcionamento seguro das atividades legislativas e administrativas.
2. **Riscos Identificados:** Avaliar os riscos específicos associados a cada local é essencial para determinar a viabilidade. Isso envolve considerar ameaças potenciais, como terrorismo, protestos violentos, vandalismo, atentados com atirador ativo e outras situações de risco que possam justificar a contratação de serviços de segurança armada.
3. **Orçamento Disponível:** A viabilidade financeira é um fator chave. Os custos associados à contratação de segurança armada e desarmada, incluindo salários, treinamento, equipamentos e infraestrutura, devem ser equilibrados com o orçamento disponível para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente.
4. **Alternativas de Segurança:** Além da segurança armada, outras medidas de segurança, como sistemas de monitoramento, tecnologias de segurança avançadas e colaboração com órgãos de segurança pública, podem ser consideradas para atender às necessidades de proteção.
5. **Aceitação Pública:** A decisão de contratar segurança armada pode ser influenciada pela aceitação pública e percepção da necessidade de tais medidas, o que leva em consideração as altas somas de recursos envolvidas. Comunicar adequadamente os motivos para a contratação e as medidas de segurança adotadas pode ajudar a obter uma opinião pública favorável.
6. **Análise de Custos e Benefícios:** Uma análise abrangente dos custos e benefícios deve ser conduzida, considerando não apenas os custos financeiros, mas também os benefícios em termos de segurança, proteção do patrimônio, continuidade das atividades e confiança institucional.

Considerando a importância dos locais em questão, a necessidade de proteção de autoridades, patrimônio cultural e informações sensíveis, bem como a manutenção da ordem pública e da continuidade das atividades legislativas e institucionais, a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para atuar no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nas residências oficiais dos senadores, na residência oficial do Presidente do Senado e no Museu dos Poderes da República parece ser uma medida viável e justificável. Desde que seja conduzida com responsabilidade, transparência, conformidade legal e considerando uma análise abrangente de custos e benefícios, a contratação pode contribuir para a segurança efetiva, proteção do patrimônio cultural e histórico, continuidade das atividades institucionais e confiança pública, alinhando-se assim aos objetivos estratégicos do Senado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES

Analista Legislativo



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 11:34:20.

ALESSANDRO MORALES MARTINS

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 11:29:52.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	5
3. Requisitos do fornecedor	8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	10
5. Modelo de Gestão	11
6. Prazo de início da execução	12
7. Obrigações da contratada	12
8. Regime de execução	21
9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual	22
10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR	26
11. Forma de pagamento	27
12. Condições de reajuste	28
13. Garantia contratual	28
14. Plano de contratações	29
15. Responsável pela elaboração do TR	29
ANEXO I	31
1. Especificações técnicas do objeto	31
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	34
ANEXO II	35
ANEXO III	38
ANEXO IV	43
ANEXO V	46





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2023 - SPOL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Há no Senado Federal onze portarias de acesso a parlamentares, servidores, visitantes, estagiários e prestadores de serviços: Anexo I, Anexo II, Chapelaria, Ala Dinarte Mariz, Divisa Salão Azul/Salão Verde, Salão Negro, Ala Filinto Muller, Interlegis, PRODASEN, Gráfica e o Subsolo do Anexo II, além de dezenove guaritas de acesso aos estacionamento, incluindo as residências oficiais.

1.2.1.2. A presente contratação visa atender às necessidades de controle, triagem e registro de acesso às portarias e guaritas de todas as unidades componentes do Senado Federal e residências funcionais de parlamentares, ressalvadas as atividades típicas de Polícia previstas na Resolução nº 11, de 2017, exercidas privativamente pela Polícia do Senado Federal.

1.2.1.3. Até janeiro de 2023, o acesso às dependências do Senado Federal se fazia em conformidade com o Ato do Primeiro Secretário nº 11/2008, que instituiu a vistoria prévia de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e raio-X, com exceção dos Senadores e Deputados Federais, dos Diretores e Chefes de Gabinete do Senado Federal e dos Servidores do Senado Federal, identificados com o crachá funcional. A partir do Ato do Primeiro Secretário nº 11/2010, foram incluídos na exceção os Servidores da Câmara dos Deputados.

1.2.1.4. Contudo, diante de fato notório de grande repercussão nacional ocorrido em 08 de janeiro de 2023, consubstanciado em atos de violência e de depredação contra as instalações físicas da Casa, desencadeou-se a necessidade de adequações nos esquemas de segurança então vigentes para a prevenção de novas ameaças. Neste contexto, foi editado o Ato do Primeiro Secretário nº 1/2023, que revogou as dispensas de vistoria prévia mediante equipamentos detectores de metais e raio-X, mantendo-se excetuados do procedimento tão somente os parlamentares.

1.2.1.5. Após a referida alteração normativa, tem-se procedido, em caráter temporário, o remanejamento de alguns postos de trabalho da vigilância desarmada para o suporte das atividades de vistoria para acesso, desguarnecendo os postos originais e criando vulnerabilidades nos esquemas de segurança. Esse remanejamento foi realizado com a finalidade de evitar uma sobrecarga de serviço nos pontos de acesso equipados com os pórticos detectores de metais e aparelhos de raio-X, de modo a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

mitigar a formação de longas filas, o atraso no procedimento de identificação e a perturbação da rotina de trabalho. Portanto, a fim de recuperar a celeridade do acesso, sem perder de vista o incremento da segurança, revelou-se necessário o aumento do efetivo da vigilância, provendo solução definitiva para a nova demanda da atividade de vistoria prévia.

1.2.1.6. Além disso, inclusive em razão da ocorrência do dia 08 de janeiro de 2023, foi verificado aumento significativo no risco de atentado contra a vida de parlamentares e seus familiares. Desse modo, entende-se imprescindível reforçar o efetivo em pontos estratégicos de vigilância, com a ampliação de profissionais diurnos e noturnos presentes nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, bem como na residência oficial da Presidência do Senado. Esse acréscimo de postos de trabalho viabilizará a realização de rondas nos perímetros das edificações, bem como maior controle de acesso de veículos e pedestres.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando a quantidade de portarias e postos de observação descritos anteriormente. Trata-se do número mínimo possível para uma adequada prestação do serviço de segurança patrimonial, considerando ainda o redimensionamento proposto por ocasião do sétimo termo aditivo ao contrato nº 77/2020, que pondera riscos e repercussões decorrentes do evento de depredação das instalações do Congresso Nacional ocorrido em 08/01/2023.

1.2.2.2. Quanto aos materiais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, o quantitativo exigido neste Termo de Referência se justifica em razão do número de postos a ser licitado e do material básico usualmente utilizado em contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra de vigilância armada e desarmada.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo promover a segurança do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, das residências oficiais dos senadores, da residência oficial do Presidente do Senado e do Museu dos Poderes da República por meio da presença ostensiva de vigilantes armados e desarmados, conforme os postos de serviço estrategicamente dimensionados.

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois entrega resultados observáveis nos seguintes termos: A) a presença de serviços de vigilância armada e desarmada contribui significativamente para a segurança e proteção dos locais e das autoridades, garantindo a integridade física das pessoas, a manutenção da ordem pública e a prevenção de possíveis ameaças ou incidentes; B) os locais protegidos pela vigilância abrigam patrimônio cultural, histórico e arquitetônico de grande valor, de modo que a segurança auxilia na preservação desses espaços, reduzindo o risco de vandalismo, furto ou danos aos bens culturais e monumentos; C) a garantia de um ambiente seguro para as atividades legislativas é essencial para a manutenção do funcionamento





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

do Senado e a realização de sessões, debates e votações importantes sem interrupções causadas por questões de segurança; D) a presença de serviços de segurança eficazes transmite confiança ao público e aos cidadãos, reforçando a estabilidade institucional e a credibilidade do Senado como um órgão democrático e representativo; E) a segurança das residências oficiais dos senadores e locais de relevância política evita o acesso não autorizado a informações sensíveis e confidenciais, garantindo a privacidade das autoridades e das atividades investigativas e fiscalizadoras; F) a equipe de vigilância atua na detecção precoce de comportamentos suspeitos e potenciais ameaças, permitindo a adoção de medidas preventivas e a resposta rápida a incidentes, minimizando danos e riscos.

1.2.3.3. Em conjunto, esses benefícios contribuem para um ambiente seguro e estável, promovendo as atividades democráticas do Senado e preservando o patrimônio cultural e institucional dos locais protegidos.

1.2.4. Modelo de prestação de serviços:

1.2.4.1. A escolha pelo modelo de prestação de serviços mediante contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida, se deve em função garantir um nível elevado de qualidade no serviço de vigilância e supervisão em locais de alta importância política, histórica e cultural. Esse modelo assegura que a equipe de vigilância esteja focada exclusivamente na proteção do local, prevenção de incidentes e resposta rápida a qualquer ameaça, minimizando riscos de acesso não autorizado, vandalismo e interrupções indesejadas. A presença de profissionais dedicados e treinados para essas tarefas proporciona um ambiente seguro, ordenado e apropriado para a preservação da integridade das instalações históricas, em conformidade com os objetivos de segurança e respeito ao patrimônio público.

1.2.4.2. Do ponto de vista técnico, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra proporciona um controle mais direto e eficaz sobre a equipe de vigilância. Isso permite uma rápida resposta a situações de risco, uma vez que os profissionais estão completamente focados nas atividades de proteção do perímetro contra possíveis ameaças, sob a supervisão de uma cadeia hierárquica preestabelecida. A expertise concentrada nesse grupo dedicado também assegura a coordenação de protocolos de segurança específicos, minimizando os riscos de incidentes adversos.

1.2.4.3. Além disso, do ponto de vista econômico, embora esse modelo possa ter um custo aparentemente mais elevado devido à dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, ele pode ser economicamente vantajoso em uma análise mais profunda a longo prazo, considerando, em primeiro lugar, a desnecessidade de remanejar servidores efetivos altamente especializados para a execução de tarefas rotineiras de vigilância e, por fim, reduzindo as chances de danos ao patrimônio público, minimizando dispêndios com reparos ou restaurações. Além disso, a prevenção de incidentes indesejados, como invasões e vandalismo, contribui para a preservação do valor arquitetônico e cultural do local, o que é, por si só, um benefício econômico substancial.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
77/2020 (00100.069056/2020-11)	Prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.	03/08/2024

1.2.5.1. A pretensa contratação guarda consonância com o contrato nº 77/2020 (documento nº 00100.069056/2020-11) e seus respectivos termos aditivos, em especial o sétimo (processo nº 00200.005979/2023-51), que prevê o acréscimo de 14 postos de trabalho, totalizando 324 (trezentos e vinte e quatro) profissionais. Ressalta-se que o referido contrato tem vigência até 03 de agosto de 2024, não havendo interesse por parte da Casa na sua prorrogação, tendo determinado o Senhor Primeiro-Secretário a realização imediata de nova licitação, (NUP 00100.088815/2023-89). Da referida decisão, este Órgão Técnico teve ciência em 17 de agosto de 2023 (00200.014532/2023-72).

1.2.5.2. A estimativa de valor da nova contratação pode ser medida com base no valor da 3ª prorrogação do contrato nº 77/2020, processada sob o número 00200.000235/2023-40. Consta no despacho nº 1343/2023-DGER (documento nº 00100.056300/2023-10) o valor atualizado do contrato em R\$ 26.368.450,56, com vencimento em 03/08/2023. Consta ainda no despacho nº 3261/2023-DGER (documento nº 00100.135438/2023-84) o valor do acréscimo de R\$ 2.696.966,18, no âmbito do 7º termo aditivo, processo nº 00200.005979/2023-51.

1.2.5.3. O valor da nova contratação deverá contemplar os serviços e materiais previstos nos documentos referidos acima, esperando-se um valor condizente com o somatório do valor do contrato reajustado e do seu acréscimo.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o *caput* do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Em tese, a adoção do critério de julgamento “maior desconto” pressupõe a existência de tabela de preços praticados pelo mercado. Tendo em vista que o objeto da presente licitação, por sua própria natureza, não possui estabelecimento prévio de preços para os itens licitados, deve ser adotado o critério de julgamento “menor preço”.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

-Critérios técnicos: não é desejável a formalização de contratos com diferentes empresas para a prestação de um objeto que será melhor prestado na integralidade por fornecedor único, isto porque as diferentes categorias profissionais que compõem o objeto a ser licitado possuem funções interdependentes, havendo certa ascendência de umas em relação às outras;

-Critérios econômicos: a licitação em separado por itens, conforme as categorias profissionais, ensejaria pouco interesse na contratação dos postos menos numerosos ou maior oneração das propostas em função da perda da economia de escala.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.6.1. Não será permitida a subcontratação.

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

2.8. Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.8.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação em razão da não incidência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2023 e do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, como se justifica a seguir:

2.8.1.1. Pelas características do bem ou serviço, não há necessidade de contratações frequentes;

2.8.1.2. Não se trata de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

2.8.1.3. Não se trata de aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.8.1.4. Pela natureza do objeto, é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8.2. Apesar de se tratar de contratação de serviços remunerados por postos de trabalho, o quantitativo é certo e determinado, e não há parcelamento de entregas.

2.8.3. A impossibilidade desta adoção do SRP já foi submetida a exame do TCU em 2017, que concluiu que “a utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013”, conforme Acórdão 1604/2017, do Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o serviço a ser prestado é de notória especialidade técnica e de alta responsabilidade, requerendo que os colaboradores empregados em cada posto de trabalho possuam capacitação específica e traquejo na função, e que a empresa Contratada possua experiência comprovada na gestão desse tipo de mão de obra.

3.1.3. A exigência de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência é uma prática comum em processos de contratação, licitações e concursos públicos, bem como em algumas contratações privadas. Essa exigência visa garantir que os contratados ou concorrentes tenham um histórico comprovado de realizar serviços similares anteriormente, demonstrando que possuem a experiência necessária para atender adequadamente às demandas do contrato ou da posição que estão buscando. Existem várias razões pelas quais essa exigência é importante: A) qualidade do serviço (a experiência comprovada em serviços semelhantes é um indicativo de que a empresa ou profissional possui o conhecimento e as habilidades necessárias para realizar o trabalho de forma eficiente e com qualidade; B) histórico de sucesso (a experiência comprovada pode indicar um histórico de sucesso em projetos ou serviços anteriores, demonstrando a capacidade de entregar resultados satisfatórios); C) seleção justa e competitiva (ao exigir atestados de capacidade técnica, assegura-se que os candidatos ou empresas concorrentes sejam avaliados de forma justa e com base em seus méritos e experiência prévia).

3.1.4. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.

a) Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados;

a.1) Para a comprovação do lapso temporal mencionado neste subitem, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

a.2) Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.1.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.1.6. Será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Nos termos dos artigos 14, I e 20, I, “a”, da Lei nº 7.102/1983, deve a licitante apresentar: autorização de funcionamento, emitida pelo órgão competente.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a.1) Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.1.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.1.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.1.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

a.2) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social

a.3) Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

a.4) Declaração que contenha Relação De Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

a.4.1) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

a.4.2) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea "a.4" correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

3.2.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à essencialidade e à habitualidade do serviço de supervisão e vigilância armada e desarmada, como atividades basilares para garantir a segurança, a integridade das instalações e a continuidade das agendas desenvolvidas no Senado. A essencialidade dos serviços se constata pelo fato de que sua interrupção poderia resultar em vários comprometimentos significativos, como:

4.2.2.1. Segurança das pessoas e do patrimônio: a supervisão e a vigilância armada e desarmada protegem não apenas as autoridades e os funcionários do Senado, mas também o público que visita suas instalações. A ausência desses serviços aumentaria o risco de incidentes de segurança, como invasões, protestos violentos, ameaças a autoridades e até mesmo atos de terrorismo. Isso poderia colocar em perigo a integridade física das pessoas e causar danos ao patrimônio histórico e cultural.

4.2.2.2. Interrupção das atividades legislativas: o Senado é um local onde atividades legislativas, reuniões, debates e sessões ocorrem de forma constante. A interrupção dos serviços de supervisão e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

vigilância poderia resultar em ameaças ao próprio processo legislativo, afetando a capacidade dos senadores de realizar suas funções, além de prejudicar a transparência e o bom funcionamento das atividades parlamentares.

4.2.2.3. Preservação do patrimônio cultural: o Senado possui um patrimônio cultural e histórico de valor inestimável. A ausência de vigilância adequada aumentaria o risco de danos ao patrimônio arquitetônico, obras de arte e documentos históricos. A interrupção dos serviços poderia permitir atos de vandalismo e de furto, comprometendo a preservação da memória institucional.

4.2.2.4. Confidencialidade e proteção de informações: o Senado lida com informações sensíveis e confidenciais. A supervisão e a vigilância são essenciais para garantir a proteção desses dados e evitar o acesso não autorizado a informações que podem comprometer a segurança nacional, a diplomacia e os processos legislativos.

4.2.2.5. Credibilidade institucional: a segurança é um elemento vital para manter a credibilidade das instituições governamentais. A interrupção dos serviços de vigilância poderia afetar a confiança do público no Senado, minando a imagem e a confiabilidade das instituições democráticas.

4.2.2.6. Cumprimento dos objetivos estratégicos: a interrupção dos serviços de supervisão e vigilância armada e desarmada poderia prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do Senado, como a valorização das pessoas, a eficiência no uso de recursos públicos, a transparência e a comunicação, entre outros.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

5.1.2. Já quanto à fiscalização do referido ajuste, deverão ser indicados os seguintes servidores: Gilvan Viana Xavier, matrícula 270110, como fiscal titular e, Edson Jorge da Cruz Coelho, matrícula 5285-4, como fiscal substituto.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.2. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelo endereço eletrônico serpoli@senado.leg.br.

6. Prazo de início da execução

6.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.2. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.5. Manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes e calçados, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da execução dos serviços, de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas no **Anexo IV**, na quantidade mínima de 2 (dois) conjuntos ao iniciar o contrato e 1 (um) a cada 6 (seis) meses (mantendo-se esta periodicidade caso haja prorrogação do contrato), vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

7.1.6. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

7.1.6.1. Relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.6.2. Documentos necessários à expedição de crachá pela polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO FEDERAL.

7.1.7. Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

7.1.8. Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

7.1.8.1. Falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da ausência;

7.1.8.2. Gozo de férias e licenças;

7.1.8.3. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

7.1.8.4. Automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

7.1.8.5. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

7.1.8.6. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

7.1.9. Efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos), por dia trabalhado, em razão da atualização de valor prevista no Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2022, ou o valor estabelecido em convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.10. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.11. Efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

7.1.12. Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, de acordo com o que tiver previsto no acordo ou convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

7.1.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

7.1.13.1. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

7.1.13.2. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

7.1.13.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

7.1.14. Selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;

7.1.15. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I;

7.1.16. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

7.1.17. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

7.1.18. Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

7.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

7.1.20. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.21. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

7.1.21.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.1.21.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.21.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.1.22. Entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

7.1.22.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.1.22.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.22.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.22.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.23. Entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

7.1.23.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

7.1.23.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

7.1.23.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.1.23.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.1.23.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.1.24. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

7.1.24.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.1.24.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.1.24.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

7.1.24.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.25. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 7.1.21.

7.1.26. Entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, por ocasião da assinatura do contrato;

7.1.27. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

7.1.28. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

7.1.28.1. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

7.1.28.2. Obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.28.3. A obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

7.1.29. Após autorização do SENADO, selecionar, entre as indicadas em relação nominal a ser obtida de conveniada do SENADO, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no item 7.1.32.

7.1.29.1. A CONTRATADA deverá formalizar, junto à conveniada, a solicitação de fornecimento da relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após autorização do SENADO.

7.1.29.2. A seleção deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da relação nominal mencionada.

7.1.29.3. A CONTRATADA ficará liberada desta obrigação, caso a conveniada do SENADO não apresente a relação nominal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da formalização prevista no item 7.1.29.1.

7.1.29.4. A conveniada emitirá declaração de que a CONTRATADA realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informará a quantidade de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto no item 7.1.29.2.

7.1.30. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.31. No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014;

7.1.32. Reservar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4 de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22 de 2016;

7.1.32.1. A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

7.1.33. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.1.33.1. O disposto no item 7.1.33 deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

7.1.33.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Senado Federal, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.34. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.1.35. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à secretaria da receita federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital.

7.1.36. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no item 7.1.35, o SENADO comunicará à secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso i, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.37. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.38. Na situação prevista no item 7.1.37 deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

7.1.39. Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

7.1.40. A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

7.1.40.1. Não haverá solicitação de folguistas pelo SENADO.

7.1.40.2. A CONTRATADA deverá documentar detalhadamente os referidos intervalos por meio eletrônico, por exemplo por meio do sistema de ponto eletrônico.

7.1.41. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade, exceto nas situações previstas no § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.42. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

7.1.43. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

7.1.44. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

7.1.45. É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do quadro de pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.46. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7.1.47. Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.1.48. São obrigações adicionais da CONTRATADA:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.48.1. Fornecer ao gestor a relação de todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e acessórios utilizados na execução do contrato, efetuando as reposições necessárias em razão de consumo ou de solicitação fundamentada do gestor ou do fiscal;

7.1.48.2. Colocar à disposição dos empregados alocados nos postos de trabalho armários individuais e/ou coletivos para a guarda dos pertences, em local definido pelo SENADO;

7.1.48.3. Fornecer mensalmente ao Serviço de Policiamento Interno (SERPOLI) relatório das atividades desenvolvidas pelos colaboradores.

7.1.48.4. Apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

- a) mês de referência;
- b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;
- c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;
- d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;
- e) campos para observações e assinaturas.

7.1.49. Considerando as características próprias do complexo arquitetônico do Senado Federal que dificultam a irradiação satisfatória das ondas de radiofrequência - dentre elas as distâncias entre os pontos de operação e os obstáculos existentes, adversidades estas identificadas e superadas quando da instalação da infraestrutura para uso pelos rádios da SPOL (composto inclusive por antenas dentro dos Plenários da Câmara dos Deputados e do próprio Senado) -; a necessidade de se garantir o funcionamento constante e confiável da comunicação; e os benefícios operacionais advindos da operação integrada - que permitiria a comunicação direta entre os rádios da Polícia e da vigilância, a identificação e bloqueio remoto dos rádios no sistema caso extraviados, e a possibilidade do registro e gravação de todas as comunicações realizadas, a contratada deverá fornecer rádios transceptores digitais compatíveis com a infraestrutura do Senado Federal.

7.1.49.1. Juntamente com o conjunto de rádios deverá ser fornecido o aplicativo de configuração (compatível com Windows 10), juntamente com eventual licença aplicável, e 1 (um) cabo de programação, além de outros acessórios que venham a ser necessários para a completa programação do dispositivo.

7.1.49.2. Os rádios deverão ser programados na sede do Senado Federal, utilizando as máquinas deste e seguindo as orientações da equipe para a integração com o sistema.

7.1.49.3. Características do equipamento:

7.1.49.3.1. O rádio portátil deve ser de primeiro uso (ou estar em perfeitas condições de operação, a critério do contratante).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.49.3.2. O rádio portátil a ser fornecido deve possuir integração com o sistema de rádio troncalizado Motorola ASTRO 25 já existente no Senado Federal.

7.1.49.3.3. Deverá ser homologado pela ANATEL.

7.1.49.3.4. O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação.

7.1.49.3.5. Funcionar em modo convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da área de cobertura do sistema em modo analógico e em modo digital.

7.1.49.3.6. O equipamento deverá permitir operação em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica. Deverá suportar o algoritmo de criptografia por software ADP (Advanced Digital Privacy) devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação.

7.1.49.3.7. Possuir botão lateral de PTT.

7.1.49.3.8. Possuir botão ou chave de controle de volume.

7.1.49.3.9. Possuir botões programáveis para a alteração de zona e ativação/desativação da chave de criptografia.

7.1.49.3.10. Grau de proteção mínimo IP54.

7.2. Obrigações do contratante

7.2.1. Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

7.2.1.1. Exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

7.2.1.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

7.2.1.3. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

7.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

7.2.1.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.2.1.6. Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

7.2.1.7. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

7.2.1.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

7.2.1.9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.

7.2.2. É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

8. Regime de execução

8.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República, ininterruptamente.

8.2. A jornada de trabalho dos profissionais referidos no subitem 1.1.1 do **Anexo I** deste TR poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma prevista no **Anexo I** deste TR.

8.4. Os serviços somente poderão ser prestados por empregados devidamente identificados pelo uso de uniforme e crachá de identificação fornecido pela Secretaria de Polícia do Senado Federal.

8.5. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido neste termo de referência, mesmo em casos de licença, faltas ou férias de qualquer empregado. Eventuais ausências





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

devem ser supridas em até 2 (duas) horas após o início do expediente, salvo nas situações em que o Fiscal ou o Gestor do Contrato, formalmente, dispensar a substituição;

8.6. Excepcionalmente, por ocasião de eventos não rotineiros ocorridos no Senado Federal, o Gestor do Contrato, de acordo com o Fiscal Operacional, poderá solicitar a prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido para os profissionais, com a apresentação da devida justificativa.

8.6.1. O profissional escalado para atender à solicitação descrita no item anterior fará jus a todos os direitos trabalhistas referentes ao período, inclusive o recebimento de horas extraordinárias.

8.7. Ao SENADO não caberá qualquer ônus adicional pela rejeição dos serviços e produtos considerados inadequados pelo gestor.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no contrato decorrente deste TR, sujeitando-se às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **item 9.2** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

9.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. Em conjunto com as sanções dos **itens 9.2, 9.3 e 9.4** deste Termo de Referência, a autoridade competente poderá:

9.5.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

9.5.2. determinar a rescisão unilateral do contrato.

9.6. Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, por dia de atraso, em percentuais definidos nos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência:

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.
4	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
5	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
6	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço extraordinário
7	Deixar de comunicar formalmente ao gestor e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
8	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida, por empregado.

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
9	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.
10	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
11	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado.
12	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

GRAU 4	
13	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.
14	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
15	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
16	Interromper a realização dos serviços.
17	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.
18	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado

GRAU 6	
De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
19	Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.

9.7. O somatório das multas moratórias previstas neste “**item 9 - Previsão de penalidades por descumprimento contratual**” não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

9.8. O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

9.9. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR

10.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerada a suficiência da previsão de penalidades por descumprimento contratual e em razão dos aspectos seguintes.

10.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é uma abordagem que busca medir os resultados obtidos por meio da execução de um serviço, geralmente em contratos de terceirização, com o objetivo de avaliar a qualidade e a eficácia do serviço prestado. No entanto, no caso da contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para locais de alta importância política, histórica e cultural, como o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, residências oficiais dos senadores, residência oficial do Presidente do Senado e Museu dos Poderes da República, a aplicação do IMR pode ser desafiadora ou inadequada por várias razões:

10.2.1. Natureza subjetiva da avaliação: a avaliação de serviços de vigilância armada e desarmada envolve aspectos subjetivos, como a prontidão para responder a incidentes de segurança, a prevenção de ameaças potenciais e a atuação em situações de emergência. Esses aspectos são difíceis de quantificar objetivamente e medir em termos de resultados tangíveis.

10.2.2. Complexidade das situações de segurança: as situações de segurança podem variar amplamente em termos de escala, natureza e urgência. A avaliação de resultados em termos de respostas a situações específicas pode ser difícil, uma vez que cada situação pode requerer abordagens diferentes e não facilmente comparáveis.

10.2.3. Foco na prevenção: em muitos casos, o objetivo dos serviços de vigilância armada e desarmada é prevenir incidentes e ameaças antes que ocorram. Isso dificulta a medição dos resultados em termos de eventos evitados, uma vez que não há acontecimentos concretos para avaliar.

10.2.4. Impossibilidade de simulação: para medir resultados em situações reais de segurança, seria necessário simular incidentes ou ameaças, o que pode ser impraticável ou perigoso, considerando a natureza sensível dos locais e a relevância das atividades.

10.2.5. Foco na continuidade das atividades: a principal função dos serviços de vigilância é garantir a continuidade segura das atividades nos locais protegidos. Os resultados obtidos podem ser mais bem avaliados em termos de ausência de incidentes, o que não é diretamente mensurável em muitos casos.

10.2.6. Variações temporais e contextuais: a eficácia dos serviços de segurança pode variar com o tempo e o contexto. Fatores externos, como eventos políticos, protestos ou ameaças globais, podem influenciar a necessidade e o desempenho dos serviços de vigilância.

10.3. Dada a complexidade e a natureza subjetiva dos serviços de vigilância armada e desarmada, a aplicação do IMR pode não ser viável para avaliar adequadamente a qualidade e eficácia desses serviços. Em vez disso, outras abordagens, como auditorias de segurança, avaliações de risco e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

revisões regulares dos protocolos de segurança, podem ser mais apropriadas para garantir que os serviços de vigilância estejam atendendo às necessidades de segurança dos locais em questão.

11. Forma de pagamento

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor, mediante o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

11.2. Os valores unitários constantes na proposta da contratada referentes aos materiais serão pagos apenas quando efetivamente utilizado ou prestado.

11.2.1. A CONTRATADA apresentará à fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados e/ ou os materiais utilizados.

11.3. Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.4. Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do item 11.3 e à apresentação de:

11.4.1. Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

11.4.2. Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4.3. espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

11.4.4. comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

11.4.5. tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

11.4.6. planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

11.4.7. planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

11.4.8. apresentação da garantia prevista naquele instrumento.

12. Condições de reajuste

12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13. Garantia contratual

13.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois esta não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no art. 18, §2º, Anexo III do Ato da Diretora Geral nº 14/2022.

13.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

13.3. O referido percentual se justifica com base em uma série de razões que visam assegurar a eficácia, a qualidade e a responsabilidade na prestação desses serviços sensíveis e críticos. Aqui estão alguns argumentos que sustentam essa exigência:

13.3.1. Garantia de cumprimento: a garantia contratual assegura que a empresa contratada cumpra integralmente suas obrigações, incluindo a prestação contínua e adequada dos serviços de vigilância armada e desarmada. Isso é crucial para manter a segurança ininterrupta e a proteção dos locais estratégicos, evitando qualquer lacuna na vigilância.

13.3.2. Manutenção da qualidade: a exigência de garantia estimula a empresa contratada a manter a qualidade dos serviços ao longo do contrato. A empresa terá um incentivo adicional para manter equipes bem treinadas, equipamentos atualizados e protocolos de segurança eficazes para atender aos padrões estabelecidos.

13.3.3. Responsabilidade financeira: a garantia contratual demonstra a responsabilidade financeira da empresa em caso de não cumprimento ou insuficiência na prestação dos serviços. Isso protege o





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

SENADO de eventuais prejuízos decorrentes de falhas no serviço de vigilância, como incidentes de segurança ou danos ao patrimônio.

13.3.4. Confiança nas operações: a exigência de garantia aumenta a confiança do SENADO na capacidade da empresa contratada em manter a segurança dos locais protegidos. Isso é especialmente importante considerando a natureza estratégica e a sensibilidade dos locais em questão.

13.3.5. Mitigação de riscos: a garantia contratual serve como uma salvaguarda para mitigar riscos potenciais associados à contratação de serviços de segurança. Caso a empresa não cumpra suas obrigações, o valor da garantia pode ser usado para cobrir custos emergenciais ou encontrar uma alternativa adequada.

13.3.6. Transparência e prestação de contas: a exigência de garantia demonstra um compromisso de transparência e prestação de contas, tanto por parte do SENADO quanto da empresa contratada. Isso contribui para um relacionamento claro e bem definido entre as partes envolvidas.

13.3.7. Alinhamento com boas práticas contratuais: a inclusão de garantia contratual está alinhada com as boas práticas de contratação, garantindo que a relação entre o SENADO e a empresa contratada seja equilibrada e assegurando a execução adequada do contrato.

14. Plano de contratações

14.1. A aquisição do objeto especificado neste Termo de Referência está prevista no item 20240159, “Serviços de vigilância armada e desarmada”, do Plano de Contratação do Senado Federal para o ano de 2024, com a data-limite do envio do TR à SADCON 31/01/2024.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

ALINE SAYURI MORITSUGU MARTINS

Serviço de Projetos Estratégicos

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

GERMANDO TENÓRIO LOPES

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

EDSON JORGE DA CRUZ COELHO





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Coordenação de Integração Operacional

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

ALESSANDRO MORALES MARTINS

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Relação dos itens da contratação, incluindo descrição das CATEGORIAS PROFISSIONAIS e demais INFORMAÇÕES CORRELATAS

1.1.1. Os itens relativos à mão de obra deverão atender ao seguinte:

Item	Categoria	Quantidade de profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	Carga horária	Salário Base	Incidência de Adicional de Periculosidade	Incidência de Adicional Noturno	CATSER
1	Vigilante Desarmado Diurno	140	5173-30	12x36(7 às 19h)	Piso da categoria	30%	Não	23647
2	Vigilante Armado Diurno	38	5173-30	12x36(7 às 19h)	Piso da categoria	30%	Não	23647





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Item	Categoria	Quantidade de profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	Carga horária	Salário Base	Incidência de Adicional de Periculosidade	Incidência de Adicional Noturno	CATSER
3	Vigilante Armado Noturno	80	5173-30	12x36(19 às 7h)	Piso da categoria	30%	Sim	23957
4	Vigilante Desarmado Noturno	54	5173-30	12x36(19 às 7h)	Piso da categoria	30%	Sim	23957
5	Supervisor de turno diurno	6	5173-30	12x36(7 às 19h)	R\$3.631,34	30%	Não	23647
6	Supervisor de turno noturno	6	5173-30	12x36(19 às 7h)	R\$3.631,34	30%	Sim	23957

Observação: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

1.1.2. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos e desempenhar as atribuições previstas no Anexo II deste TR;

1.1.3. Fixou-se o salário para a categoria “supervisor de turno” no patamar de R\$3.631,34 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), considerando-se a necessidade de melhor qualificação destes profissionais, dadas as especificidades do Senado Federal, nos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

termos do art. 2º, inciso I e §1º, da Resolução n.º 3/2019, do Senado Federal. Ressalta-se que os supervisores possuem contato constante com um público extremamente variado, como delegações estrangeiras, autoridades e visitantes de todas as etnias e, portanto, necessitam de conhecimento especializado em atendimento ao público, razão pela qual se exige desse profissional uma qualificação diferenciada consistindo de curso de excelência em atendimento ao público. Como fundamento para a compatibilidade do pagamento de salário acima do piso para supervisores que atuem em órgãos de especial relevo no tocante ao trato com autoridades e com público diversificado, importa frisar que o salário consignado acima para os supervisores é, ainda, inferior ao fixado pela mesma CCT utilizada como parâmetro para a categoria vigilante de alguns outros órgãos, como o Banco Central do Brasil (com piso de R\$ 5.062,92). Reforçando a compatibilidade de preços de mercado, a título comparativo, a Câmara dos Deputados (cujo perfil de atendimento ao público impõe aos profissionais lotados nos postos de supervisão o mesmo grau de complexidade existente no Senado) fixou, em seu Pregão 38/2019 (contrato n.º 101/2019, com vigência prorrogada até 30/04/2024), o salário de R\$4.513,94 (atualizado para R\$ 5.205,98 em seu quinto termo aditivo) para a categoria supervisor.

1.1.4. O adicional de risco de vida previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes nos anos de 2010, 2011 e 2012 foi integralmente absorvido e atendido pelo adicional de periculosidade previsto na Lei n.º 12.740/12, que alterou o artigo 193 da CLT, e que prevê o adicional de periculosidade para aqueles que, no exercício de sua profissão, estejam em exposição permanente a roubos ou outras espécies de violência física





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, não sendo admitida a percepção acumulada de dois adicionais (periculosidade, risco de vida e insalubridade).

1.1.5. O piso da categoria previsto neste Termo de Referência se baseia na Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 do SINDESP-DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000178/2023.

1.1.6. Os salários indicados nos itens 1 a 4, 7 e 8 deverão ser considerados apenas como referência para a estimativa de preços, cabendo à licitante definir os salários da forma que entender mais adequada, respeitando o piso da CCT que indicar.

1.1.7. Para a fiel execução do contrato, é prevista a disponibilização dos materiais relacionados no **Anexo III**.

1.1.8. A não apresentação da pesquisa de preços previstas no artigo 14, § 2º do ADG nº 14/2022 encontra-se justificada no **Anexo V**.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL

A Os profissionais que serão alocados na execução dos serviços terão as seguintes atribuições, divididas conforme as categorias elencadas abaixo:

A.1. Categoria “Vigilante”:

A.1.1. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos, com sapatos engraxados e aparência pessoal adequada;

A.1.2. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, sendo expressamente proibido, sem prévia autorização de agente competente, atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

A.1.3. Observar a frequência e a pontualidade diárias;

A.1.4. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;

A.1.5. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Secretaria de Polícia do Senado Federal;

A.1.6. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que impliquem ou ofereçam risco à segurança dos serviços e das instalações;

A.1.7. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

A.1.8. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Secretaria de Polícia do Senado Federal, verificando todas as dependências das instalações, dotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

A.1.9. Comunicar imediatamente à Secretaria de Polícia do Senado Federal, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

- A.1.10.** Observar a movimentação de pessoa suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela Secretaria de Polícia;
- A.1.11.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- A.1.12.** Controlar a entrada e a saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os acessos fechados, até que se verifique o documento que autorize o acesso àquele local;
- A.1.13.** Aguardar a rendição pelo vigilante do período subsequente e repassar todas as orientações recebidas e em vigor, bem com eventual anormalidade observada nas instalações;
- A.1.14.** Comunicar à Secretaria de Polícia do Senado Federal, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Senado;
- A.1.15.** Executar, quando determinado, outras tarefas correlatas com o serviço.

A.2. Categoria “Supervisor”:

- A.2.1.** Fiscalizar o bom andamento das atividades de vigilância seguindo às orientações operacionais da Secretaria de Polícia do Senado Federal;
- A.2.2.** Ser o agente de ligação entre a empresa contratada e a gestão operacional do contrato;
- A.2.3.** Receber o serviço do plantonista anterior;
- A.2.4.** Zelar pela integridade física dos bens do Senado e das pessoas que aqui trabalham e circulam;
- A.2.5.** Manter-se informado sobre tudo que diga respeito ou possa ter influência no serviço;
- A.2.6.** Observar a área ao redor do posto e atuar quando necessário;
- A.2.7.** Atender e orientar ao público em geral;
- A.2.8.** Observar o cumprimento das normas legais, em todos os níveis;
- A.2.9.** Guardar o devido sigilo em relação às ocorrências que tiver conhecimento em razão da função;
- A.2.10.** Executar, quando determinado, outras tarefas correlatas com o serviço.

- B** Quanto à qualificação profissional, a CONTRATADA deverá alocar na execução dos serviços profissionais física e psicologicamente aptos às atividades previstas, que preencham os seguintes requisitos:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

B.1. Categoria “Vigilante”:

B.1.1. Grau de escolaridade: no mínimo, ensino médio completo;

B.1.2. Conhecimentos de informática, especialmente na utilização de softwares básicos para escritório (ambiente Windows, editor de texto, planilha eletrônica, navegação em internet e intranet e correio eletrônico);

B.1.3. Curso de vigilante previsto em Lei.

B.2. Categoria “Supervisor”:

B.2.1. Grau de escolaridade: no mínimo, ensino médio completo;

B.2.2. Conhecimentos de informática, especialmente na utilização de softwares básicos para escritório (ambiente Windows, editor de texto, planilha eletrônica, navegação em internet e intranet e correio eletrônico);

B.2.3. Curso de vigilante previsto em Lei;

B.2.4. Curso de excelência em atendimento ao público com carga horária de pelo menos 20 horas/aula.

C A contratada obriga-se a apresentar, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, os seguintes comprovantes:

C.1. Certificado do curso de vigilante dentro do período de validade;

C.2. Certificado de conclusão de ensino médio completo ou superior;

C.3. Declaração do funcionário informando que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3ª grau, inclusive, trabalhando no Senado Federal;

C.4. Atestado de Antecedentes Criminais (Justiça Federal e Estadual).

D A não apresentação da documentação citada ensejará multas contratuais e substituição imediata do vigilante contratado.

E A empresa contratada assumirá o ônus nas substituições dos profissionais não aproveitados por descumprimento do **item C**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO III**RELAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS COM PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Nº	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Automóvel equipado com transceptor veicular e com a logomarca da contratada, e com ônus total, pela contratada, de combustíveis, manutenções, seguros, impostos, taxas e outros custo relacionados à posse e à manutenção do veículo, obrigatoriamente com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.	60	1	Un.	69.990,00 ¹	69.990,00
8	Automóvel equipado com transceptor veicular e com a logomarca da contratada, e com ônus total, pela contratada, de combustíveis, manutenções, seguros, impostos, taxas e outros custo relacionados à posse e à manutenção do veículo, obrigatoriamente da categoria com carroceria, tipo compacto.	60	1	Un.	100.990,00 ²	100.990,00

¹ < <https://mobi.fiat.com.br/#/> > Acesso em 09/11/2023.² < <https://strada.fiat.com.br/> > Acesso em 09/11/2023.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Nº	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Revólver calibre 38 SPL com capacidade para 6 cartuchos, de ação simples e ação dupla, referência Taurus RT82, disponibilizados para todos os postos de vigilância armada, com revezamento do porte entre os 40 postos armados noturnos e 19 postos armados diurnos.	60	40	Un.	4.750,00 ³	190.000,00
10	Cinto com coldre e baleiro, de uso individual por todos os vigilantes armados, sendo 80 profissionais no turno noturno e 38 no diurno.	30	118	Un.	110,00 ⁴	12.980,00
11	Colete balístico de nível de proteção mínimo II-A, dentro do prazo de validade, para uso individual por todos os profissionais vigilantes armados, sendo 80 profissionais no turno noturno e 38 no diurno.	60	118	Un.	946,00 ⁵	111.628,00
12	Munição de revólver calibre 38 SPL expansiva ponta oca, referência CBC .38 SPL EXPO 158GR, sendo disponibilizados 6 cartuchos por arma, com renovação da munição a cada 6 meses, sob a supervisão da Secretaria de Polícia do Senado Federal.	30	480	Un.	9,50 ⁶	4.560,00

³ < <https://www.casadotiro.com.br/produtos-ver/revolver-taurus-rt85-5-cal-38-spl-oxidado-zarelho-4/1446> > Acesso em 09/11/2023.

⁴ < <https://ctcoldres.com.br/produtos/baleiro-de-cinto-preto/> > Acesso em 09/11/2023.

⁵ < <https://safestore.com.br/produto/colete-balistico-nivel-ii-a-colete-a-prova-de-balas-curitiba/> > Acesso em 09/11/2023.

⁶ < <https://www.brasiltatica.com.br/municao/municao-cbc-38-spl-expo-158gr> > Acesso em 09/11/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Nº	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Cassetete de uso ostensivo, com 60 cm de comprimento, injetado em fibra plástica de alta resistência, cor preta, com porta cassetete, para uso individual por todos os profissionais empregados no contrato.	30	324	Un.	42,00 ⁷	13.608,00
14	Lanterna tática com regulagem de foco/zoom, sistema de acionamento eletrônico com 3 modos de funcionamento (luz forte, com 100% da potência; luz média, com 50% da potência; modo strobo/piscando), com bateria recarregável de longa duração, grau de proteção contra água IP-65, disponibilizada para todos os postos de trabalho de vigilante noturno.	30	67	Un.	34,80 ⁸	2.331,60
15	Rádio transceptor portátil para todos os locais de trabalho, com revezamento do dispositivo entre os profissionais (com 1 (uma) antena para a faixa VHF 150 a 174 MHz, 1 (um) carregador portátil bivolt e 2 (duas) baterias recarregáveis de mínimo 1800 mAH com presilha de cinto).	60	84	Un.	15.917,14 ⁹	1.337.040,00

⁷ < <https://www.militarbrasil.com.br/loja/defesa-pessoal-e-protecao/2098-cassetete-60-cm-fibra.html> > Acesso em 09/11/2023.

⁸ < <https://www.lanternatatica.com/mini-lanterna-tatica-com-regulagem-de-foco-e-holofote-lampiao-luz-lateral-recarregavel-usb> > Acesso em 09/11/2023.

⁹ 00100.069201/2024-89





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Nº	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Conjunto de fone-microfone com botão para acionamento do PTT, de uso individual compatíveis com o rádio transceptor portátil fornecido, para uso por todos os profissionais empregados no contrato.	30	324	Un.	198,00 ¹⁰	64.152,00
17	Algema de pulso em aço carbono, com chave inquebrável, para uso individual por todos os profissionais vigilantes, para uso individual por todos os profissionais empregados no contrato.	60	324	Un.	149,00 ¹¹	48.276,00
18	Armário com espaços individualizados para guarda de pertences dos vigilantes.	60	324	Un.	65,00 ¹²	21.060,00
19	Livro de ocorrências, com capacidade para registro anual, sendo disponibilizado 1 (uma) unidade por local de trabalho.	12	48	Un.	15,60 ¹³	748,80

¹⁰ < <https://www.radiocomponentes.com.br/fone-ouvido-fbi-com-ptt-p-radio-motorola-apx7000-apx2000-edg-dg-m7-apx-5000-apx-8000-p601> > Acesso em 24/04/2024.

¹¹ < <https://www.taticoacessoriosmilitares.com.br/par-de-algemas-em-aco-carbono-com-duas-chaves-nome-gravado> > Acesso em 09/11/2023.

¹² < https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2168478167-armario-roupa-de-aco-vestiario-20-portas-locker-cor-cinza-_JM?matt_tool=68506710&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215504&matt_ad_group_id=154967596988&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=649487315758&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla_with_promotion&matt_merchant_id=442037202&matt_product_id=MLB2168478167&matt_product_partition_id=1961555670442&matt_target_id=aud-1967669456294:pla-1961555670442&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAo7KqBhDhARIsAKhZ4uhsRmyvKab9-5q8XeL8QE-DWr7UnngSiqMBVVZKHneaNUitdhuEmtAaApZpEALw_wcB > Acesso em 09/11/2023.

¹³ < <https://www.kalunga.com.br/prod/livro-ata-sem-margem-com-100-folhas-tradicional-preto-2207926-spiral-pt-1-un/761513> > Acesso em 09/11/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Nº	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Cofre com sistema eletrônico de registro de abertura e fechamento auditável por usuário, data e horário, com capacidade para o adequado acondicionamento de todo o arsenal e munições de uso dedicado ao serviço contratado.	60	4	Un.	1.842,00 ¹⁴	7.368,00

- A** A contratada apresentará à Secretaria de Polícia do Senado Federal relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros e Porte de Armas que serão utilizadas nos postos.
- B** A contratada oferecerá munição com procedência de fabricante, não sendo permitido o uso de munições recarregadas.
- C** A contratada revisará as armas a cada 6 (seis) meses por assistência técnica autorizada, conforme instruções do fabricante, sob a supervisão da Secretaria de Polícia do Senado Federal.
- D** A contratada acondicionará armas e munições em cofre próprio, respondendo a empresa contratada pela segurança do arsenal.

¹⁴ < <https://www.goldsafe.com.br/cofre-company-digital-eletronico-com-prateleiras> > Acesso em 09/11/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO IV

MODELO DE UNIFORMES

- A** A contratada deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da execução dos serviços, 2 (dois) conjuntos completos de uniforme dos tipos social e operacional, além de 1 (um) sobretudo e 1 (uma) capa de chuva, aprovados pelo Departamento de Polícia Federal. A cada 6 meses, deverá ser fornecido 1 (um) conjunto completo de uniforme do tipo social ou operacional, a depender da área em que o profissional estiver empregado à época, e, anualmente, 1 (um) sobretudo e 1 (uma) capa de chuva.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES EXIGIDOS
Vigilante	UNIFORME SOCIAL • Terno composto de 1(um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; ou terninho feminino composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; • Broche/plaquinha de identificação pessoal em metal nobre dourado, esmaltado, cor ouro, com a logomarca da empresa contratada e os dizeres “VIGILÂNCIA + NOME DO FUNCIONÁRIO” (ou outros que vierem a ser convencionados), em baixo relevo, com dois pinos de fixação na roupa e travas correspondentes, no tamanho aproximado de 70 mm x 20 mm. • Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão; • Meia social na cor preta; • Cinto de couro preto; • Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster. • Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-stress, amortecedor de impacto, altura usual; ou sapato social feminino, em couro, palmilha espumada de 4 mm, solado em PU com sistema fullcontact, antiderrapante e biqueira true-line. Marca de ref. Confort Feminino; UNIFORME OPERACIONAL • Calça tática na cor preta, feita em ripstop, com bolsos de carregador e celular, dois bolsos de carga, cinta web traseira, zíperes YKK®, botões de pressão Prym; • Coturno tático na cor preta, todo em nobuk animal impermeável com espessura de 18/20 linhas solado de borracha antiderrapante com blaqueação lateral, forrado com pluma e dublado com espuma de 10 mm na língua e de 12 mm na parte traseira superior, passadores de nylon, palmilha de EVA de 6 mm dublada com tecido antimicrobiano entressola de EVA moldado e comprimido, tornozelo moldado e reforçado, marca de ref. Kallucci; • Cinto tipo cadarço poli na cor preta com fivela oxi preta; • Camisa mangas curtas com lapelas nos ombros, na cor branca, 100% algodão (estilo PM), com aplique da bandeira nacional no ombro esquerdo; • Apito profissional em metal com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo, medidas aproximadas: 4,6cm x 1,6cm; • Fiel em nylon na cor preta, medindo aproximadamente 1 metro de comprimento em sua extremidade maior e 70cm de comprimento em sua extremidade menor, sendo todo trançado em sua parte superior; • Boné em ripstop na cor preta com logomarca da empresa na parte frontal; • Meia soquete na cor preta; • Capa de colete balístico com zíper; • Cinto tático de nylon na cor preta, pai e filho, com coldre, porta cassetete, porta munição, porta algema. ITENS AVULSOS • Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta; • Capa de chuva, Raincoat militar, material PVC de grande resistência, espessura 1,5mm, com listra reflexiva de elevado brilho, com logomarca da empresa





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES EXIGIDOS
Supervisor	• Terno composto de 1(um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; ou terninho feminino composto de 1(um) blazer e 1 (um) calça confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster; • Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão; • Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta; • Meia social na cor preta; • Cinto de couro preto; • Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster; ou lenço feminino para usar no pescoço; • Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-stress, amortecedor de impacto, altura usual; ou sapato social feminino, em couro, palmilha espumada de 4 mm, solado em PU com sistema fullcontact, antiderrapante e biqueira true-line. Marca de ref. Confort Feminino.

B A substituição dos uniformes também ocorrerá quando solicitado, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;

C Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao gestor do contrato; e

D Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA MATERIAIS E INSUMOS

A Conforme disposto no § 3º do artigo 14 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, dispensa-se a realização do procedimento da pesquisa de preços em instruções de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra cujo valor dos insumos, comprovadamente, não ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

A.1. Para a necessária comprovação, considera-se o levantamento de preços realizado por ocasião do terceiro termo aditivo ao contrato nº 77/2023 (documento nº 00100.022930/2023-91-3).

A.2. Na oportunidade, foi elaborada a seguinte tabela de valores unitários mensais repactuados por posto de trabalho:

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO							
<i>Instrução a ser autorizada:</i>							
1) Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2021/2021 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021</u> .							
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (1º.01.2021)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36 - 7 às 19h	110	R\$ 6.276,06	R\$ 690.366,60	2,9342%	R\$ 6.460,21	R\$ 710.623,10
2	VIGILANTE ARMADO DIURNO - 12X36 - 7 às 19h	32	R\$ 6.307,67	R\$ 201.845,44	2,9195%	R\$ 6.491,82	R\$ 207.738,24
3	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36 - 19 às 7h	84	R\$ 6.900,87	R\$ 579.673,08	2,9285%	R\$ 7.102,96	R\$ 596.648,64
4	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 12X36 - 19 às 7h	42	R\$ 6.869,25	R\$ 288.508,50	2,9418%	R\$ 7.071,33	R\$ 296.995,86
5	SUPERVISOR DE TURNO DIURNO - 12X36 - 7 às 19h	6	R\$ 8.673,43	R\$ 52.040,58	2,9085%	R\$ 8.925,70	R\$ 53.554,20
6	SUPERVISOR DE TURNO NOTURNO - 12X36 - 19 às 7h	6	R\$ 9.503,30	R\$ 57.019,80	2,9140%	R\$ 9.780,23	R\$ 58.681,38
7	VIGILANTE DESARMADO DIURNO (intra jornada) - 12x36 - 7 às 19h	14	R\$ 6.276,06	R\$ 87.864,84	2,9342%	R\$ 6.460,21	R\$ 90.442,94
8	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO (intra jornada) - 12x36 - 19 às 7h	2	R\$ 6.868,90	R\$ 13.737,80	2,9372%	R\$ 7.070,65	R\$ 14.141,30
TOTAL MENSAL		296		R\$ 1.971.056,64	2,93087%		R\$ 2.028.825,66
TOTAL ANUAL				R\$ 23.652.679,68	2,93087%		R\$ 24.345.907,92





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

A.3. O mesmo documento reporta os custos mensais para os itens de materiais a serem disponibilizados no âmbito do contrato:

MEMÓRIA DE CALCULO DOS UNIFORME					
QUANTITATIVOS ANUAL DE UNIFORMES - VIGILANTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terno composto;	Unid	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
2	Camisa social;	Unid	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
3	Sobretudo;	Unid	3	R\$ 131,50	R\$ 394,50
4	Meia social;	Unid	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
5	Cinto de couro;	Unid	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
6	Gravata;	Unid	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
7	Sapato social;	Unid	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
8	Calça tática;	Unid	3	R\$ 48,50	R\$ 145,50
9	Coturno tático;	Unid	3	R\$ 76,50	R\$ 229,50
10	Cinto tipo cadarço;	Unid	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
11	Camisa mangas curtas;	Unid	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
12	Apito profissional;	Unid	3	R\$ 9,20	R\$ 27,60
13	Fiel em nylon;	Unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
14	Boné;	Unid	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
15	Meia soquete;	Unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
16	Capa de colete balístico;	Unid	3	R\$ 85,00	R\$ 21,25
17	Cinto tático de nylon;	Unid	3	R\$ 17,00	R\$ 4,25
18	Capa de chuva.	Unid	3	R\$ 55,00	R\$ 13,75
TOTAL UNIFORMES ANUAL					R\$ 1.799,95
TOTAL UNIFORMES MENSAL					R\$ 150,00

QUANTITATIVOS ANUAL DE UNIFORMES - SUPERVISOR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terno composto;	Unid	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
2	Camisa social;	Unid	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
3	Sobretudo;	Unid	2	R\$ 131,50	R\$ 263,00
4	Meia social;	Unid	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
5	Cinto de couro;	Unid	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
6	Gravata;	Unid	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
7	Sapato social;	Unid	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL UNIFORMES ANUAL					1.120,60
TOTAL UNIFORMES MENSAL					93,38





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL DE INSUMOS						
MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL ARMADO (R\$)	CUSTO MENSAL DESARMADO (R\$)
1	Revólver calibre .38;	60	42	R\$ 2.300,00	R\$ 1.610,00	R\$ -
2	Cinto com coldre e baleiro;	30	116	R\$ 64,00	R\$ 247,47	R\$ -
3	Munição calibre .38;	30	252	R\$ 4,50	R\$ 37,80	R\$ -
4	Coletes balísticos	60	116	R\$ 280,00	R\$ 541,33	R\$ -
5	Cofre	60	4	R\$ 230,00	R\$ 15,33	R\$ -
6	Cassetete e porta cassetete;	30	296	R\$ 32,00	R\$ 315,73	R\$ 315,73
7	Apito com cordão;	30	296	R\$ 12,00	R\$ 118,40	R\$ 118,40
8	Lanterna tática recarregável;	30	63	R\$ 15,00	R\$ 31,50	R\$ 31,50
9	Radio Comunicador;	60	90	R\$ 750,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
10	Tonfa Retrátil;	30	296	R\$ 25,00	R\$ 246,67	R\$ 246,67
11	Algemas	60	296	R\$ 42,00	R\$ 207,20	R\$ 207,20
12	Armários	60	296	R\$ 33,00	R\$ 162,80	R\$ 162,80
13	Livro de Ocorrências.	12	148	R\$ 11,00	R\$ 135,67	R\$ 135,67
TOTAL					R\$ 4.794,90	R\$ 2.342,97
VALOR TOTAL RATEIO ENTRE 116 VIGILANTES ARMADOS					R\$ 41,34	
VALOR TOTAL RATEIO ENTRE 180 VIGILANTES DESARMADO					R\$ 13,02	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS		
INFORMAÇÕES GERAIS		
CATEGORIAS		POPULAR
1	Quantidade de veículos	2
2	Consumo (km/L)	10,00
3	Custo unitário de combustível (R\$/L)	3,73
4	Estimativa mensal total de rodagem (km)	6.000,00
5	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)	3.000,00
6	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)	300,00
7	Quantidade mensal de lavagem (Un.)	2,00
8	Custo de lavagem completa (R\$)	45,00
9	Quantidade anual de manutenção (Un.)	2,00
10	Custo médio de manutenção (R\$)	1.200,00
11	Preço de mercado do veículo (R\$)	35.000,00

CATEGORIAS		POPULAR
Custos fixos		Valor (R\$)
	%	
1	Depreciação do veículo (custo Contratual 60 meses/)	20,00% 116,67
2	Licenciamento (custo anual /12)	0,75% 21,88
3	IPVA (custo anual /12)	1,00% 29,17
4	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)	0,50% 14,58
5	Seguro Total (custo anual /12)	4,95% 144,38
TOTAL		326,67

MÓDULO 2: CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS		
CATEGORIAS		POPULAR
1	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)	200,00
2	Lavagem	90,00
3	Combustível	1.119,00
TOTAL		1.409,00

MÓDULO 3: CUSTOS ANUAIS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR CATEGORIA		
CATEGORIAS		POPULAR
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
	%	
A	Custos Indiretos	0,00% R\$0,00
B	Lucro	0,00% R\$0,00
C	Tributos Federais e	- -
C.1	COFINS	0,00% R\$0,00
C.2	PIS	0,00% R\$0,00
C.3	ISSQN	0,00% R\$0,00
TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)		0,00% R\$0,00
TOTAL		0,00% R\$0,00

QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS		
CATEGORIAS		POPULAR
A	Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)	R\$326,67
B	Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)	R\$1.409,00
Subtotal (A + B)		R\$1.735,67
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo) Valores já provisionados na planilha das categorias de Supervisor	R\$0,00
Custo mensal por veículo		R\$1.735,67
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)		R\$3.471,33
Custo total anual por categoria (todos os veículos)		R\$41.656,00
CUSTO TOTAL DO VEICULO		R\$41.656,00
CUSTO TOTAL Mensal/ POR SUPERVISOR		R\$ 289,28





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

A.4. Plotando-se os dados apurados na tabela abaixo, calcula-se que os custo percentual mensal por posto dos itens de materiais e insumos, incluindo veículos, é muito inferior ao limite de 10% acima do qual é obrigatória a realização de pesquisa de preços.

		A	B	C	D	E=B+C+D	F=E/A
ITEM	POSTO DE TRABALHO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO MENSAL DE UNIFORMES	CUSTO MENSAL DE MATERIAIS	CUSTO MENSAL DE VEÍCULOS	TOTAL DE CUSTOS TOTAIS MENSAIS	PERCENTUAL DE CUSTOS MENSAIS
1	Vigilante Desarmado Diurna	R\$ 6.460,21	R\$ 150,00	R\$ 13,02		R\$ 163,02	3%
2	Vigilante Armado Diurna	R\$ 6.491,82	R\$ 150,00	R\$ 41,34		R\$ 191,34	3%
3	Vigilante Armado Noturna	R\$ 7.102,96	R\$ 150,00	R\$ 41,34		R\$ 191,34	3%
4	Vigilante Desarmado Noturna	R\$ 7.071,33	R\$ 150,00	R\$ 13,02		R\$ 163,02	2%
5	Supervisor de turno diurno	R\$ 8.925,70	R\$ 93,38		R\$ 289,28	R\$ 382,66	4%
6	Supervisor de turno noturno	R\$ 9.780,23	R\$ 93,38		R\$ 289,28	R\$ 382,66	4%
7	Vigilante desarmado diurno (Intrajornada)	R\$ 6.460,21	R\$ 150,00	R\$ 13,02		R\$ 163,02	3%
8	Vigilante desarmado noturno (Intrajornada)	R\$ 7.070,65	R\$ 150,00	R\$ 13,02		R\$ 163,02	2%

A.5. Ainda que se aplicassem índices de correção monetária a todos os parâmetros considerados no levantamento, este órgão técnico entende que os reajuste dos valores dar-se-iam mais ou menos uniformemente por todas as categorias de custos, de modo que não se pode esperar razoavelmente que os percentuais de custos mensais por postos ultrapassem o limite regulamentar de 10% para a obrigatoriedade da realização da pesquisa de preços.



ESTIMATIVA NORMAL (SEM DESONERAÇÃO) - PROCESSO nº 00200.015872_2023-11

Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 3.540,43	R\$ 8.534,56	2,411	R\$ 1.194.838,40	R\$ 14.338.060,80
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 3.540,43	R\$ 8.592,95	2,427	R\$ 326.532,10	R\$ 3.918.385,20
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 3.927,22	R\$ 9.389,98	2,391	R\$ 751.198,40	R\$ 9.014.380,80
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 3.927,22	R\$ 9.331,59	2,376	R\$ 503.905,86	R\$ 6.046.870,32
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 4.956,78	R\$ 11.854,82	2,392	R\$ 71.128,92	R\$ 853.547,04
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 5.497,52	R\$ 12.969,10	2,359	R\$ 77.814,60	R\$ 933.775,20
TOTAL		324			2,401	R\$ 2.925.418,28	R\$ 35.105.019,36

CT 77/2020 (8ªTA) - G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI. (07.473.476/0001-99)

Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36 - 7 às 19H	122	R\$ 3.371,85	R\$ 7.402,98	2,196	R\$ 903.163,56	R\$ 10.837.962,72
2	VIGILANTE ARMADO DIURNO - 12X36 - 7 às 19H	36	R\$ 3.371,85	R\$ 7.441,41	2,207	R\$ 267.890,76	R\$ 3.214.689,12
3	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36 - 19 às 7H	90	R\$ 3.740,25	R\$ 8.144,27	2,177	R\$ 732.984,30	R\$ 8.795.811,60
4	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 12X36 - 19 às 7H	48	R\$ 3.740,25	R\$ 8.105,83	2,167	R\$ 389.079,84	R\$ 4.668.958,08
5	SUPERVISOR DE TURNO DIURNO - 12X36 - 7 às 19H	6	R\$ 4.720,74	R\$ 10.276,42	2,177	R\$ 61.658,52	R\$ 739.902,24
6	SUPERVISOR DE TURNO NOTURNO - 12X36 - 19 às 7H	6	R\$ 5.235,54	R\$ 11.256,74	2,150	R\$ 67.540,44	R\$ 810.485,28
7	VIGILANTE DESARMADO DIURNO (intra jornada) - 12x36 - 7 às 19h	14	R\$ 3.371,85	R\$ 7.402,98	2,196	R\$ 103.641,72	R\$ 1.243.700,64
8	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO (intra jornada) - 12x36 - 19 às 7h	2	R\$ 3.740,25	R\$ 8.105,01	2,167	R\$ 16.210,02	R\$ 194.520,24
TOTAL		324			2,185	R\$ 2.542.169,16	R\$ 30.506.029,92



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)		
CCT	CCT DF000333/2024 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		-
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.540,43
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		80,78
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		261,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	708,09
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	53,11
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	35,40
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,08
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	88,51
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	283,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	106,21
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,24
	TOTAL :	36,80000%	1.302,88
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	295,04
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	108,57
	TOTAL :	11,40000%	403,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,31
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,48
	TOTAL :	0,05067%	1,79
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	29,50
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,36
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	55,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	20,27
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	135,32
	TOTAL :	6,85023%	242,53
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	295,04
	Terço constitucional de férias	2,77778%	98,35
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	19,67
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,49
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	9,83
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,48
	Subtotal	12,00001%	424,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,41600%	156,35
	TOTAL :	16,42%	581,20
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	1.302,88
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	403,61
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,79
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	242,53
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,42%	581,20
	TOTAL :	71,52%	2.532,01
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.103,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	106,56
B	LUCRO	1,50%	108,15
C	TRIBUTOS	14,25%	1.216,17
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	140,82
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	648,63
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	426,73
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.430,88
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.534,56



2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)		
CCT	CCT DF000333/2024 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		-
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.540,43
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		129,38
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		310,28
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	708,09
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	53,11
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	35,40
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,08
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	88,51
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	283,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	106,21
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,24
	TOTAL :	36,80000%	1.302,88
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	295,04
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	108,57
	TOTAL :	11,40000%	403,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,31
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,48
	TOTAL :	0,05067%	1,79
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	29,50
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,36
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	55,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	20,27
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	135,32
	TOTAL :	6,85023%	242,53
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	295,04
	Terço constitucional de férias	2,77778%	98,35
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	19,67
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,49
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	9,83
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,48
	Subtotal	12,00001%	424,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,41600%	156,35
	TOTAL :	16,42%	581,20
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	1.302,88
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	403,61
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,79
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	242,53
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,42%	581,20
	TOTAL :	71,52%	2.532,01
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.152,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	107,28
B	LUCRO	1,50%	108,89
C	TRIBUTOS	14,25%	1.224,50
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	141,78
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	653,06
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	429,65
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.440,67
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.592,95



3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)		
CCT	CCT DF000333/2024 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		386,79
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.927,22
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		129,38
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		310,28
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	785,44
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,91
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,27
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,85
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	98,18
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	314,18
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	117,82
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,56
	TOTAL :	36,80000%	1.445,22
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	327,27
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	120,43
	TOTAL :	11,40000%	447,70
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,54
	TOTAL :	0,05067%	1,99
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	32,73
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,62
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	61,09
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	22,48
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	150,11
	TOTAL :	6,85023%	269,02
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	327,27
	Terço constitucional de férias	2,77778%	109,09
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	21,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,55
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,64
	Subtotal	12,00001%	471,27
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,41600%	173,43
	TOTAL :	16,42%	644,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	1.445,22
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	447,70
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,99
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	269,02
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,42%	644,69
	TOTAL :	71,52%	2.808,62
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.815,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	117,24
B	LUCRO	1,50%	118,99
C	TRIBUTOS	14,25%	1.338,07
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	154,93
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	713,64
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	469,50
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.574,30
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.389,98



4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)		
CCT	CCT DF000333/2024 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		386,79
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.927,22
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		80,78
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		261,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	785,44
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,91
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,27
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,85
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	98,18
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	314,18
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	117,82
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,56
	TOTAL :	36,80000%	1.445,22
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	327,27
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	120,43
	TOTAL :	11,40000%	447,70
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,54
	TOTAL :	0,05067%	1,99
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	32,73
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,62
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	61,09
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	22,48
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	150,11
	TOTAL :	6,85023%	269,02
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	327,27
	Terço constitucional de férias	2,77778%	109,09
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	21,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,55
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,64
	Subtotal	12,00001%	471,27
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,41600%	173,43
	TOTAL :	16,42%	644,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	1.445,22
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	447,70
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,99
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	269,02
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,42%	644,69
	TOTAL :	71,52%	2.808,62
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.767,08
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	116,51
B	LUCRO	1,50%	118,25
C	TRIBUTOS	14,25%	1.329,75
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	153,97
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	709,20
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	466,58
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.564,51
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.331,59



5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)		
CCT	CCT DF000333/2024 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.812,91
	Adicional de Periculosidade 30%		1.143,87
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		-
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.956,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		-
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		707,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		112,62
	Materiais		80,78
	Veículos		464,19
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		657,58
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	991,36
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	74,35
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	49,57
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,91
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	123,92
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	396,54
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	148,70
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,74
	TOTAL :	36,80000%	1.824,10
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	413,07
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	152,01
	TOTAL :	11,40000%	565,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,84
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,68
	TOTAL :	0,05067%	2,51
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	41,31
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	3,30
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	77,11
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	28,37
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	189,46
	TOTAL :	6,85023%	339,55
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	413,06
	Terço constitucional de férias	2,77778%	137,69
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	27,54
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	13,77
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,07
	Subtotal	12,00001%	594,81
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,41600%	218,89
	TOTAL :	16,42%	813,71
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	1.824,10
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	565,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	2,51
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	339,55
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,42%	813,71
	TOTAL :	71,52%	3.544,94
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 9.867,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	148,01
B	LUCRO	1,50%	150,23
C	TRIBUTOS	14,25%	1.689,31
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	195,60
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	900,97
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	592,74
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.987,55
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	11.854,82



6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)		
CCT	CCT DF000333/2024 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.812,91
	Adicional de Periculosidade 30%		1.143,87
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		540,74
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			5.497,52
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		-
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			707,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		112,62
	Materiais		80,78
	Veículos		464,19
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			657,58
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.099,50
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	82,46
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,98
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	137,44
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	439,80
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	164,93
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,99
TOTAL :		36,80000%	2.023,09
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	458,13
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	168,59
TOTAL :		11,40000%	626,72
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,04
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,75
TOTAL :		0,05067%	2,79
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	45,81
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	3,67
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	85,52
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	31,47
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	210,13
TOTAL :		6,85023%	376,59
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	458,13
	Terço constitucional de férias	2,77778%	152,71
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	30,54
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,76
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	15,27
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,29
Subtotal		12,00001%	659,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,41600%	242,77
TOTAL :		16,42%	902,47
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	2.023,09
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	626,72
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	2,79
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	376,59
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,42%	902,47
TOTAL :		71,52%	3.931,66
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 10.794,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	161,92
B	LUCRO	1,50%	164,35
C	TRIBUTOS	14,25%	1.848,10
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	213,99
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	985,65
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	648,46
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)			2.174,37
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	12.969,10



ESTIMATIVA DESONERADA - PROCESSO nº 00200.015872_2023-11

Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 3.540,43	R\$ 7.912,55	2,235	R\$ 1.107.757,00	R\$ 13.293.084,00
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 3.540,43	R\$ 7.974,17	2,252	R\$ 303.018,46	R\$ 3.636.221,52
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 3.927,22	R\$ 8.695,77	2,214	R\$ 695.661,60	R\$ 8.347.939,20
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 3.927,22	R\$ 8.634,15	2,199	R\$ 466.244,10	R\$ 5.594.929,20
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 4.956,78	R\$ 10.978,76	2,215	R\$ 65.872,56	R\$ 790.470,72
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 5.497,52	R\$ 11.987,56	2,181	R\$ 71.925,36	R\$ 863.104,32
TOTAL		324			2,224	R\$ 2.710.479,08	R\$ 32.525.748,96

CT 77/2020 (8ªTA) - G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI. (07.473.476/0001-99)

Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36 - 7 às 19H	122	R\$ 3.371,85	R\$ 7.402,98	2,196	R\$ 903.163,56	R\$ 10.837.962,72
2	VIGILANTE ARMADO DIURNO - 12X36 - 7 às 19H	36	R\$ 3.371,85	R\$ 7.441,41	2,207	R\$ 267.890,76	R\$ 3.214.689,12
3	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36 - 19 às 7H	90	R\$ 3.740,25	R\$ 8.144,27	2,177	R\$ 732.984,30	R\$ 8.795.811,60
4	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 12X36 - 19 às 7H	48	R\$ 3.740,25	R\$ 8.105,83	2,167	R\$ 389.079,84	R\$ 4.668.958,08
5	SUPERVISOR DE TURNO DIURNO - 12X36 - 7 às 19H	6	R\$ 4.720,74	R\$ 10.276,42	2,177	R\$ 61.658,52	R\$ 739.902,24
6	SUPERVISOR DE TURNO NOTURNO - 12X36 - 19 às 7H	6	R\$ 5.235,54	R\$ 11.256,74	2,150	R\$ 67.540,44	R\$ 810.485,28
7	VIGILANTE DESARMADO DIURNO (intra jornada) - 12x36 - 7 às 19h	14	R\$ 3.371,85	R\$ 7.402,98	2,196	R\$ 103.641,72	R\$ 1.243.700,64
8	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO (intra jornada) - 12x36 - 19 às 7h	2	R\$ 3.740,25	R\$ 8.105,01	2,167	R\$ 16.210,02	R\$ 194.520,24
TOTAL		324			2,185	R\$ 2.542.169,16	R\$ 30.506.029,92



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)		
CCT	CCT DF000333/202 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		-
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.540,43
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		80,78
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		261,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	53,11
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	35,40
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,08
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	88,51
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	283,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	106,21
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,24
	TOTAL :	16,80000%	594,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	295,04
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	49,57
	TOTAL :	9,73333%	344,60
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,31
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,22
	TOTAL :	0,04326%	1,53
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	29,50
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,36
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	55,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	9,25
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	135,32
	TOTAL :	6,53911%	231,51
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	295,04
	Terço constitucional de férias	2,77778%	98,35
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	19,67
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,49
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	9,83
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,48
	Subtotal	12,00001%	424,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,01600%	71,38
	TOTAL :	14,02%	496,23
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	594,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	344,60
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	1,53
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	231,51
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,02%	496,23
	TOTAL :	47,13%	1.668,66
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.240,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	93,60
B	LUCRO	1,50%	95,01
C	TRIBUTOS	18,75%	1.483,60
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	130,56
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	601,35
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	395,63
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	356,06
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.672,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.912,55



2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)		
CCT	CCT DF000333/202 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		-
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.540,43
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		129,38
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		310,28
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	53,11
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	35,40
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,08
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	88,51
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	283,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	106,21
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,24
	TOTAL :	16,80000%	594,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	295,04
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	49,57
	TOTAL :	9,73333%	344,60
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,31
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,22
	TOTAL :	0,04326%	1,53
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	29,50
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,36
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	55,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	9,25
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	135,32
	TOTAL :	6,53911%	231,51
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	295,04
	Terço constitucional de férias	2,77778%	98,35
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	19,67
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,49
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	9,83
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,48
	Subtotal	12,00001%	424,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,01600%	71,38
	TOTAL :	14,02%	496,23
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	594,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	344,60
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	1,53
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	231,51
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,02%	496,23
	TOTAL :	47,13%	1.668,66
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.288,93
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	94,33
B	LUCRO	1,50%	95,75
C	TRIBUTOS	18,75%	1.495,16
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	131,57
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	606,04
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	398,71
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	358,84
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.685,24
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.974,17



3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)		
CCT	CCT DF000333/202 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		386,79
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.927,22
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		129,38
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		310,28
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,91
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,27
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,85
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	98,18
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	314,18
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	117,82
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,56
	TOTAL :	16,80000%	659,77
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	327,27
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	54,98
	TOTAL :	9,73333%	382,25
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,24
	TOTAL :	0,04326%	1,70
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	32,73
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,62
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	61,09
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	10,26
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	150,11
	TOTAL :	6,53911%	256,81
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	327,27
	Terço constitucional de férias	2,77778%	109,09
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	21,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,55
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,64
	Subtotal	12,00001%	471,27
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,01600%	79,17
	TOTAL :	14,02%	550,44
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	659,77
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	382,25
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	1,70
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	256,81
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,02%	550,44
	TOTAL :	47,13%	1.850,97
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.858,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	102,87
B	LUCRO	1,50%	104,41
C	TRIBUTOS	18,75%	1.630,46
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	143,48
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	660,88
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	434,79
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	391,31
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.837,74
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.695,77



4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)		
CCT	CCT DF000333/202 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.723,41
	Adicional de Periculosidade 30%		817,02
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		386,79
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.927,22
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		61,60
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		769,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		180,90
	Materiais		80,78
	Veículos		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		261,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,91
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,27
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,85
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	98,18
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	314,18
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	117,82
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,56
	TOTAL :	16,80000%	659,77
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	327,27
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	54,98
	TOTAL :	9,73333%	382,25
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,24
	TOTAL :	0,04326%	1,70
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	32,73
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,62
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	61,09
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	10,26
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	150,11
	TOTAL :	6,53911%	256,81
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	327,27
	Terço constitucional de férias	2,77778%	109,09
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	21,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,55
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,64
	Subtotal	12,00001%	471,27
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,01600%	79,17
	TOTAL :	14,02%	550,44
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	659,77
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	382,25
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	1,70
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	256,81
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,02%	550,44
	TOTAL :	47,13%	1.850,97
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.809,43
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	102,14
B	LUCRO	1,50%	103,67
C	TRIBUTOS	18,75%	1.618,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	142,46
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	656,20
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	431,71
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	388,54
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		1.824,72
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.634,15



5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)		
CCT	CCT DF000333/202 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.812,91
	Adicional de Periculosidade 30%		1.143,87
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		-
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.956,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		-
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		707,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		112,62
	Materiais		80,78
	Veículos		464,19
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		657,58
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	74,35
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	49,57
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,91
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	123,92
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	396,54
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	148,70
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,74
	TOTAL :	16,80000%	832,74
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	413,07
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	69,39
	TOTAL :	9,73333%	482,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,84
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,31
	TOTAL :	0,04326%	2,14
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	41,31
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	3,30
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	77,11
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	12,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	189,46
	TOTAL :	6,53911%	324,13
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	413,06
	Terço constitucional de férias	2,77778%	137,69
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	27,54
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	13,77
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,07
	Subtotal	12,00001%	594,81
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,01600%	99,93
	TOTAL :	14,02%	694,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	832,74
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	482,46
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,14
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	324,13
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,02%	694,74
	TOTAL :	47,13%	2.336,21
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.658,54
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	129,88
B	LUCRO	1,50%	131,83
C	TRIBUTOS	18,75%	2.058,52
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	181,15
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	834,39
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	548,94
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	494,04
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		2.320,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	10.978,76



6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)		
CCT	CCT DF000333/202 - SINDESV-DF x SINDESP-DF (1º/01/2024 - 1º/01/2025)	DATA BASE	1º/01
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.812,91
	Adicional de Periculosidade 30%		1.143,87
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno (cláusula 10º CCT)		540,74
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.497,52
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((7,50 x 2) x 15 dias - 6% desconto)		-
	Auxílio Alimentação (15 dias úteis x R\$ 47,37 - 2% PAT) - Cláusula 12º CCT		696,34
	Assistência Médica e Odontológica		
	Seguro de vida (cláusula 15º - cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		11,63
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		707,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes - conforme cotação contrato nº 77/2020 (8º TA)		112,62
	Materiais		80,78
	Veículos		464,19
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		657,58
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	82,46
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,98
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	137,44
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	439,80
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	164,93
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,99
	TOTAL :	16,80000%	923,58
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	458,13
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	76,97
	TOTAL :	9,73333%	535,09
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,04
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,34
	TOTAL :	0,04326%	2,38
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	45,81
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	3,67
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	85,52
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	14,37
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	210,13
	TOTAL :	6,53911%	359,49
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	458,13
	Terço constitucional de férias	2,77778%	152,71
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55556%	30,54
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,76
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	15,27
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,29
	Subtotal	12,00001%	659,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,01600%	110,83
	TOTAL :	14,02%	770,53
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	923,58
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	535,09
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,38
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	359,49
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,02%	770,53
	TOTAL :	47,13%	2.591,07
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 9.454,14
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	141,81
B	LUCRO	1,50%	143,94
C	TRIBUTOS	18,75%	2.247,67
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	197,79
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	911,05
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	599,38
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	539,44
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		2.533,42
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	11.987,56



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

PARECER Nº 784/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.015872/2023-11

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global. Prestação de serviços contínuos de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

Senhor Advogado-Geral Adjunto,

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital constante do NUP 00100.194911/2023-65, acerca da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, destinado à **contratação da prestação de serviços contínuos de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República**, ao custo global estimado de **R\$ 30.680.165,76** (trinta milhões, seiscientos e oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses consecutivos.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Instruem os autos, entre outras peças:

- i. Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0318/2023 – NUP 00100.150801/2023-91);
- ii. Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 152/2023 (NUP 00100.150802/2023-36);
- iii. Planejamento Orçamentário e aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações, no valor de R\$ 30.504.154,50 (trinta milhões, quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) – (NUPs 00100.150804/2023-25 e 00100.150805/2023-70);
- iv. Termo de Referência – TR nº 19/2023 – SPOL (NUPs 00100.151251/2023-28 e 00100.156555/2023-81);
- v. Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal – SINDESV-DF e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal – SINDESP/DF (NUPs 00100.151251/2023-28-1 e 00100.156555/2023-81-1);
- vi. Ofício nº 0426/2023-COCVAP/SADCON encaminhando os autos à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações - COATC para prosseguimento da instrução processual (NUP 00100.163894/2023-14);
- vii. Minuta de edital (NUP 00100.173462/2023-11);
- viii. Ofício nº 666/2023 – COATC/SADCON encaminhando dos autos à COPEL para análise preliminar (NUP 00100.173464/2023-19);
- ix. Manifestação da COPEL acerca da regularidade do feito (NUP 00100.178968/2023-17);
- x. Ofício nº 701/2023 – COATC/SADCON encaminhando os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP, *“para manifestação quanto à existência de cargos no Senado Federal cujas atribuições estejam ligadas ao objeto do presente processo”* (NUP 00100.179650/2023-53);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

- xi.* Ofício nº 022/2023-SEGCAS/COPOPE/SEGP – acerca do cotejo das atividades das categorias profissionais previstas no objeto com as atribuições dos cargos do quadro de pessoal do Senado (NUP 00100.185583/2023-14);
- xii.* Ofício nº 736/2023 – COATC/SADCON encaminhando os autos à Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL, para visto da minuta de edital (NUP 00100.187192/2023-26);
- xiii.* TR consolidado pelo órgão técnico (NUP 00100.188568/2023-10);
- xiv.* Resposta da SPOL às recomendações da COPEL e às indagações da COATC (NUP 00100.188569/2023-64);
- xv.* Versão atualizada da minuta de edital (NUP 00100.191536/2023-00);
- xvi.* Ofício nº 766/2023 – COATC/SADCON encaminhando os autos ao Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos – SELESC, para estimativa de custos e análise contábil (NUP 00100.191548/2023-26);
- xvii.* Ofício nº. 019/2023-SELESC/COCVAP/SADCON contendo em anexo as Planilha de Estimativa de Custos realizada pelo SELESC (NUP 00100.193858/2023-85);
- xviii.* Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.194911/2023-65).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no expediente acostado sob o NUP 00100.194917/2023-32, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações – NLL), bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

É o relatório.

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Conforme instrução dos autos e expressa referência no preâmbulo da minuta de edital (NUP 00100.194911/2023-65), optou-se por licitar de acordo com a Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022 – atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos do Senado Federal – e no ADG nº 15/2022 – apuração de infrações e sanções administrativas.

Não consta do preâmbulo a indicação presente na minuta-padrão de observância, no que couber, da regulamentação prevista na Instrução Normativa SEGES/ME¹ nº 73/2022, a qual trata de aspectos procedimentais para realização eletrônica de certames *pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto*.

Com este introito, tem-se que o certame proposto segue, com as pertinentes adequações, o modelo adotado para formalização do Contrato nº 077/2020, vigente até 03 de agosto de 2024, especialmente quanto à lei de regência, posto que o certame² realizado para a seleção e a contratação do objeto seguiu a disciplina das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

Os serviços que se pretende contratar, por ora prestados sob o manto do Contrato nº 077/2020, são de natureza continuada e se revelam necessários consoante a justificativa apresentada pelo órgão técnico no DOD³:

Há no Senado Federal onze portarias de acesso a parlamentares, servidores, visitantes, estagiários e prestadores de serviços: Anexo I, Anexo II, Chapelaria, Ala Dinarte Mariz, Divisa Salão Azul/Salão Verde, Salão Negro, Ala Filinto Muller, Interlegis, PRODASEN, Gráfica e o Subsolo do Anexo II, além de dezenove guaritas de acesso aos estacionamentos, incluindo as residências oficiais.

A presente contratação visa atender às necessidades de controle, triagem e registro de acesso às portarias e guaritas de todas as unidades componentes do Senado Federal e residências funcionais de parlamentares, ressalvadas as atividades típicas de Polícia previstas na

¹ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

² Pregão nº 59/2020 – NUP 00200.006140/2019-53.

³ NUP 00100.150801/2023-91.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Resolução nº 11, de 2017, exercidas privativamente pela Polícia do Senado Federal.

Até janeiro de 2023, o acesso às dependências do Senado Federal se fazia em conformidade com o Ato do Primeiro Secretário nº 11/2008, que instituiu a vistoria prévia de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e raio-X, com exceção dos Senadores e Deputados Federais, dos Diretores e Chefes de Gabinete do Senado Federal e dos Servidores do Senado Federal, identificados com o crachá funcional. A partir do Ato do Primeiro Secretário nº 11/2010, foram incluídos na exceção os Servidores da Câmara dos Deputados.

Contudo, diante de fato notório de grande repercussão nacional ocorrido em 08 de janeiro de 2023, consubstanciado em atos de violência e de depredação contra as instalações físicas da Casa, desencadeou-se a necessidade de adequações nos esquemas de segurança então vigentes para a prevenção de novas ameaças. Neste contexto, foi editado o Ato do Primeiro Secretário nº 1/2023, que revogou as dispensas de vistoria prévia mediante equipamentos detectores de metais e raio-X, mantendo-se excetuados do procedimento tão somente os parlamentares.

Após a referida alteração normativa, tem-se procedido, em caráter temporário, o remanejamento de alguns postos de trabalho da vigilância desarmada para o suporte das atividades de vistoria para acesso, desguarnecendo os postos originais e criando vulnerabilidades nos esquemas de segurança. Esse remanejamento foi realizado com a finalidade de evitar uma sobrecarga de serviço nos pontos de acesso equipados com os pórticos detectores de metais e aparelhos de raio-X, a fim de mitigar a formação de longas filas, o atraso no procedimento de identificação e a perturbação da rotina de trabalho. Portanto, a fim de recuperar a celeridade do acesso, sem perder de vista o incremento da segurança, revela-se necessário o aumento do efetivo da vigilância, provendo solução definitiva para a nova demanda da atividade de vistoria prévia.

Além disso, inclusive em razão da ocorrência do dia 08 de janeiro de 2023, foi verificado aumento significativo no risco de ocorrências cujo objetivo seja intentar contra a vida de parlamentares e seus familiares. Desse modo,





SENADO FEDERAL

Advocacia

entende-se imprescindível reforçar o efetivo em pontos estratégicos de vigilância com a ampliação de profissionais diurnos e noturnos presentes nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309 e na residência oficial da Presidência do Senado. Esse acréscimo de postos de trabalho viabilizará a realização de rondas nos perímetros das edificações, bem como maior controle de acesso de veículos e pedestres.

O quantitativo de profissionais previsto é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando a quantidade de portarias e postos de observação descritos na justificativa. Trata-se do número mínimo possível para uma adequada prestação do serviço de segurança patrimonial.

A quantidade de profissionais totaliza 324, o equivalente a dois profissionais por posto (162 postos).

Pois bem. Passa-se, então, ao exame do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para concluir pela regularidade ou não do processo licitatório, bem como se há necessidade de saneamento de algum aspecto, tudo em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa, e no art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ADG nº 14/2022:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O primeiro ponto a se destacar é a classificação do objeto como bens e serviços comuns para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão, entre as modalidades de licitação previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Segundo o disposto no art. 29 da lei de regência, o pregão deve ser adotado *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*.

Segundo o inciso XLI do art. 6º da lei de regência, o pregão é a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. O inciso XIII define o que se entende por bens e serviços comuns: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

O § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.

Da análise da versão final da minuta de edital acostada aos autos, depreende-se que a Administração do Senado Federal, ressalvada eventual impropriedade técnica que escapa ao campo do exame exclusivamente jurídico, descreveu o objeto da licitação de modo objetivo e segundo especificações usuais de mercado (vide, e.g., Anexo 1 – Especificações técnicas do objeto; Anexo 2 – Atribuições e Requisitos Exigidos para Cada Categoria Profissional; e Anexo 3 – Relação de Materiais e Insumos com Preços Máximos Aceitáveis) consoante afirma o órgão técnico no TR:

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI





SENADO FEDERAL

Advocacia

do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o caput do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

O objeto demandado pela SPOL é a contratação de serviços contínuos de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República (*vide* justificativa expressa no item 1.2 do TR).

Nos termos do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de execução continuada têm os seguintes elementos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Consoante a justificativa apresentada no TR para a contratação, a demanda se refere a uma atividade administrativa de necessidade permanente da Casa, aduziu-se no TR:

1.2.1.2. A presente contratação visa atender às necessidades de controle, triagem e registro de acesso às portarias e guaritas de todas as unidades componentes do Senado Federal e residências funcionais de parlamentares, ressalvadas as atividades típicas de Polícia previstas na Resolução nº 11, de 2017, exercidas privativamente pela Polícia do Senado Federal.

(...)

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à essencialidade e à habitualidade do serviço de supervisão e vigilância armada e desarmada, como atividades basilares para garantir a segurança, a integridade das instalações e a continuidade das agendas desenvolvidas no Senado. A essencialidade dos serviços se constata pelo fato de que sua interrupção poderia resultar em vários comprometimentos significativos, como:

4.2.2.1. Segurança das pessoas e do patrimônio: a supervisão e a vigilância armada e desarmada protegem não apenas as autoridades e os funcionários do Senado, mas também o público que visita suas instalações. A ausência desses serviços aumentaria o risco de





SENADO FEDERAL

Advocacia

incidentes de segurança, como invasões, protestos violentos, ameaças a autoridades e até mesmo atos de terrorismo. Isso poderia colocar em perigo a integridade física das pessoas e causar danos ao patrimônio histórico e cultural.

4.2.2.2. Interrupção das atividades legislativas: o Senado é um local onde atividades legislativas, reuniões, debates e sessões ocorrem de forma constante. A interrupção dos serviços de supervisão e vigilância poderia resultar em ameaças ao próprio processo legislativo, afetando a capacidade dos senadores de realizar suas funções, além de prejudicar a transparência e o bom funcionamento das atividades parlamentares.

4.2.2.3. Preservação do patrimônio cultural: o Senado possui um patrimônio cultural e histórico de valor inestimável. A ausência de vigilância adequada aumentaria o risco de danos ao patrimônio arquitetônico, obras de arte e documentos históricos. A interrupção dos serviços poderia permitir atos de vandalismo e de furto, comprometendo a preservação da memória institucional.

4.2.2.4. Confidencialidade e proteção de informações: o Senado lida com informações sensíveis e confidenciais. A supervisão e a vigilância são essenciais para garantir a proteção desses dados e evitar o acesso não autorizado a informações que podem comprometer a segurança nacional, a diplomacia e os processos legislativos.

4.2.2.5. Credibilidade institucional: a segurança é um elemento vital para manter a credibilidade das instituições governamentais. A interrupção dos serviços de vigilância poderia afetar a confiança do público no Senado, minando a imagem e a confiabilidade das instituições democráticas.

4.2.2.6. Cumprimento dos objetivos estratégicos: a interrupção dos serviços de supervisão e vigilância armada e desarmada poderia prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do Senado, como a valorização das pessoas, a eficiência no uso de recursos públicos, a transparência e a comunicação, entre outros.

Para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão exige-se, além de o objeto ser classificado como “bens e serviços comuns”, que o critério de julgamento seja o de “menor preço” ou o de “maior desconto”.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo IX do instrumento convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço global. O **critério de adjudicação e de julgamento das propostas** foi assim justificado no TR:

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

(...)

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

-Critérios técnicos: não é desejável a formalização de contratos com diferentes empresas para a prestação de um objeto que será melhor prestado na integralidade por fornecedor único, isto porque as diferentes categorias profissionais que compõem o objeto a ser licitado possuem funções interdependentes, havendo certa ascendência de umas em relação às outras;

-Critérios econômicos: a licitação em separado por itens, conforme as categorias profissionais, ensejaria pouco interesse na contratação dos postos menos numerosos ou maior oneração das propostas em função da perda da economia de escala.

Prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento do objeto:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a





SENADO FEDERAL

Advocacia

itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A **fase preparatória do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 47. As **licitações de serviços** atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na **aplicação do princípio do parcelamento** deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

.....

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, **desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:**





SENADO FEDERAL

Advocacia

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Como visto acima, por força do princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 47, inciso II, da Nova Lei de Licitações, sobressai a necessidade de se demonstrar tanto a viabilidade técnica como a vantagem econômica ao licitar serviços com divisão do objeto em itens.

A SPOL revelou as razões técnicas para o não parcelamento do objeto em itens distintos, como se extrai da leitura do TR. Sob o aspecto formal, portanto, as razões apresentadas atendem ao que prescreve a retrocitada Súmula do TCU e as disposições da Lei nº 14.133/2021 acima reproduzidas.

Ainda quanto à modalidade licitatória empregada, o § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que *será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.*

Constata-se, portanto, a presença dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no ADG nº 14/2022 para **adoção obrigatória da modalidade pregão**.

O § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Os autos não revelam elementos que obstem a realização do certame no formato eletrônico.

Consoante o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de contratação deve fundamentar-se em estudo técnico preliminar (ETP)⁴. O órgão técnico, no NUP 00100.150802/2023-36, apresentou o documento

⁴ Art. 6º, inciso XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

com as informações que considerou suficientes para embasar a elaboração do TR (art. 18, §§ 1º e 2º). No referido documento, a SPOL apresentou o levantamento mercadológico, identificando as alternativas técnicas e modelos de negócio disponíveis no mercado para prover o objeto à Administração.

A definição do objeto foi dada por meio de termo de referência (versão final no NUP 00100.188568/2023-10), o qual apresenta os parâmetros e elementos descritivos mínimos exigidos para o documento (art. 6º, XXIII, NLL), *verbis*:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;





SENADO FEDERAL

Advocacia

Ao especificar o objeto no TR, o órgão técnico apresentou as razões que orientam a necessidade de contratação, indicando, por exemplo, os quantitativos demandados, o modelo de execução dos serviços e fornecimento dos insumos, o regime de execução das atividades, as condições de pagamento, a exigência de garantia contratual, o orçamento estimativo, os gestores do futuro ajuste e outros dados, atento aos requisitos exigidos pelo art. 18 da novel lei de regência.

No tocante à comprovação da adequação orçamentária, o valor aprovado pelo Comitê de Contratações contempla a integralidade do valor estimado apurado na precificação final dos serviços – que perdurarão por 12 (doze) meses –, sugerindo-se a comprovação de que o custo projetado para a contratação está alinhado ao planejamento orçamentário – o que se exige para adequada gestão dos recursos orçamentários destinados ao custeio das despesas do Senado (art. 5º do Anexo V do RASF).

Ainda quanto às especificações dos bens e dos serviços agregados ao fornecimento, cumpre alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização de elementos que *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato*. O art. 4º do Anexo III do ADG nº 14/2022, que regulamenta a feitura do Termo de Referência ou Projeto Básico, apresenta determinação similar:

Art. 4º São vedadas especificações que:

I – por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

Nossa falta de proficiência na área do saber que cuida do objeto do certame não nos permite adentrar nos pormenores da especificação, até porque foge ao escopo jurídico, sobressaindo a responsabilidade do órgão técnico quanto a eventuais características não relevantes para a contratação do objeto pretendido.

Pela natureza do objeto, o item 2.1 do TR esclareceu a inaplicabilidade do estabelecimento de critérios e práticas de sustentabilidade.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, ainda, que a administração apresente “a *análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual*” (inc. X). A “Solicitação de Contratação” encaminhada à deliberação do Comitê de Contratações, a presente “*Versão Preliminar do Mapa de Risco*” e



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

também alguns tópicos do ETP e do Termo de Referência apresentam informações que revelam sucintamente riscos advindos da não realização do certame ou da não conclusão a contento do objeto.

No tocante à justificativa para a contratação do objeto, o órgão demandante assevera no item 1.2. do TR. O órgão demandante apresentou o quantitativo e as características mínimas dos serviços, justificando no item 1.2.2. do TR.

No item 4.2. do TR, o órgão técnico indicou que a contratação dos serviços seja firmada por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, respeitada a vigência máxima decenal.

Os dispositivos da NLL que tratam da duração dos contratos administrativos estabelecem:

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

*Art. 107. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,*





SENADO FEDERAL

Advocacia

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando as disposições acima destacadas, incumbe à autoridade competente para autorizar a realização do certame deliberar sobre a vigência do contrato, atentando-se às áreas envolvidas quanto aos requisitos orçamentários de estilo e os pressupostos para resolução antecipada da avença, caso autorizada a vigência prospectada para a contratação.

Sob o prisma estritamente jurídico, portanto, atendida a exigência de justificação quantitativa, tanto em relação aos quantitativos de profissionais para realização das atividades contempladas na execução dos serviços, quanto à previsão de materiais e insumos, ao quantitativo de serviços contínuos e sob demanda, e também o prazo de execução do objeto e duração do contrato.

A não apresentação da pesquisa de preços foi fundamentada no artigo 14, § 2º do ADG nº 14/2022, tendo sido realizado estimativas de custos pelo SELESC nos termos do Anexo VII do ADG nº 14/2022 (NUP 00100.193858/2023-85).

Acerca da **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no presente caso, a área técnica assinalou no item 2.8.3 do TR:

2.8.3. *A impossibilidade desta adoção do SRP já foi submetida a exame do TCU em 2017, que concluiu que “a utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013”, conforme Acórdão 1604/2017, do Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo.*

O art. 36 do ADG nº 14/2022 estabelece as condicionantes para adoção do SRP:

Art. 36.

.....

§ 1º *É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:*

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.





SENADO FEDERAL

Advocacia

A análise da pertinência da justificativa apresentada pelo órgão técnico para não adoção do SRP, ressalvada flagrante contrariedade normativa, insere-se na alçada decisória da autoridade competente para aprovar o TR e autorizar a realização do certame.

Quanto ao tratamento diferenciado assegurado às **microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) nas licitações públicas (Lei Complementar nº 123/2006)**, o órgão técnico informa no TR a opção pela não utilização dos benefícios legais assegurados a tais empresas, sob o argumento:

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

Verifica-se que a estimativa de valor do objeto (global) ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo a afastar a incidência do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece *salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]*. A vedação à participação de consórcio foi devidamente justificada no item 2.6 do TR, ao argumento de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executarem, por suas próprias forças, o objeto.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral (art. 9º, incisos XVII e XIX, c/c art. 11, ambos do Anexo V do RASF), dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no [§2º do art. 8º](#) ou no [inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021](#), por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal. [Destaques acrescidos].

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **aprovação do ETP e do Termo de Referência**, por parte da Diretoria-Geral, e a obtenção de autorização do Primeiro-Secretário para realização do procedimento licitatório, conforme dispõem as normas de distribuição de competência no Anexo V do Regulamento Administrativo (RASf com a redação consolidada pelo ATC nº 14/2022).

Embora indicados no item 5.1 do TR, carece a designação formal de gestores e fiscais do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do RASf.

Sobre as **cautelas orçamentárias**, o planejamento orçamentário aprovado pelo Comitê de Contratações não alcança o valor global estimado para o objeto. A efetiva existência de recursos para custeio da despesa decorrente do contrato advindo do certame deve ser assegurada com o competente prévio empenho (art. 13, inciso I, do Anexo V do RASf), e também deve ser obtido o assentimento do ordenador de despesas, no caso o titular da Diretoria-Geral, para a regularidade da despesa a ser realizada (arts. 9º, III, e 13 do Anexo V do RASf).

Em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado em parte conforme as alterações finais sugeridas pela COPEL, verifica-se que sua redação, em linhas gerais, guarda consentâneo com a legislação de regência e com o modelo reformulado pela Comissão de Minutas-Padrão, apto a utilização nesta Casa Legislativa, sendo compatível com textos já aprovados por esta Advocacia.

Assim, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.194911/2023-65, com os reparos indicados, pode ser considerada regular e apta a regular o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.





SENADO FEDERAL
Advocacia

É o parecer.

Brasília, 08 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
ELY MARANHÃO FILHO
Advogado do Senado Federal

De acordo. Ao Advogado-Geral Adjunto do Consultivo da Advocacia do Senado Federal.

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ DAMAS DE MATOS
Advogado-Geral Adjunto do Consultivo
Advocacia do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

Ofício n.º 3/2023 – SEPROJE

Brasília, 10 de novembro de 2023.

Processo n.º 00200.015872/2023-11

Ao Senhor Coordenador da COATC

Assunto: **Resposta à COATC e à COPEL – Vigilância**

Em atenção ao Ofício n.º 736/2023 – COATC/SADCON¹, que solicita visto à minuta de edital², e após análise das recomendações da COPEL³, foram adotadas as seguintes providências:

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado / Justificativa
Recomendação COPEL n.º 1 e nota n.º 2	3.2 e subitens	Foi incluída a exigência de qualificação financeira, nos moldes da minuta do Edital, dado que o modelo de TR disponível na intranet não faz essa previsão.
Recomendação COPEL n.º 3	1.1.3 do Anexo I	Foi robustecida a argumentação sobre as razões de se fixar o salário dos supervisores acima do piso da categoria, com informações que versam sobre a necessidade de qualificação diferenciada, sobre o nível de complexidade das atividades e sobre a compatibilidade do valor fixado com a realidade do mercado praticado diante de outros órgãos públicos de mesmo nível de complexidade.
Recomendação COPEL n.º 5	3.1.4.1 e 3.1.4.1.a	Foi feita a alteração do termo “postos de trabalho” por “profissionais”.
Recomendação COPEL n.º 6	7.1.1	Foi excluída a exigência de que a contratada deva instalar escritório no Distrito Federal. Houve consequente renumeração dos itens subsequentes.
Recomendação COPEL n.º 7	1.1.1	Foi incluída a observação abaixo da tabela, em atendimento à recomendação.
Nota 1 ao OT	Anexo III (tabela)	Foi retificada a numeração dos itens, de 7 a 20.
Nota 3 ao OT	7.1.49.4, renumerado para 7.1.48.4	Foi incluída a obrigação da contratada de apresentar declaração de despesas relativas ao período de apuração.

¹ 00100.187192/2023-26

² 00100.173462/2023-11

³ 00100.178968/2023-17





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado / Justificativa
Nota 3 ao OT	9.6 (tabelas)	Foi retificada a numeração dos graus 4, 5 e 6, bem como a porcentagem no grau 6.
Nota 5 ao OT	Anexo III (tabela)	Foi preenchida a tabela com valores unitários estimados com preços de mercado e com os totais por item.
	7.1.49.2 excluído; 7.1.49 e subitens; números 17 e 18 (retificados para 15 e 16) e letra “A” do Anexo III	Foi excluída a obrigação de instalação de antenas receptoras e de disponibilização de duas frequências, ao mesmo tempo em que se detalhou especificações para os rádios e acessórios que deverão ser oferecidos no âmbito do novo contrato. Justificativa: observou-se durante a execução do contrato ora vigente que a instalação de antenas resultou ineficaz, e que os rádios então fornecidos não se integraram ao sistema instalado na Polícia do Senado, sendo necessário reformular esse critério na nova contratação, de modo a garantir melhor comunicação entre a Polícia e os postos de vigilância.
	5.2.1; 7.1.49.3	Foi feita atualização do nome do Serviço e do e-mail de contato, em decorrência de reestruturação ocorrida na SPOL.
	Número 19 (retificado para 17) do Anexo III	Prazo de vida útil das algumas retificado para 60 meses.

Vencidas as etapas de atendimento às recomendações da COPEL, de resposta aos questionamentos da COATC e da correspondente adequação do TR, com anexação ao processo de nova versão⁴, devem ser restituídos os autos à COATC para a continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES
Analista Legislativo - Administração

⁴ 00100.188568/2023-10





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

De acordo.

À COATC, para a continuidade da instrução.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL PIMENTA WEITZEL
Chefe do Serviço de Projetos Estratégicos - SEPROJE em exercício





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.015872/2023-11

Assunto: Autorização de certame licitatório. Contratação de serviços contínuos de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República. Valor estimado de **R\$ 33.551.398,80**. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral para novas deliberações acerca da realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de serviços contínuos de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República, pelo novo custo total estimado de **R\$ 33.551.398,80** (trinta e três milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), nos termos da nova minuta de edital¹.

Os presentes autos já foram objeto de aprovações, pela Diretoria-Geral (documentos nºs 00100.215659/2023-35, 00100.082718/2024-63 e Primeira-Secretaria (documento nº 00100.006466/2024-76).

Mediante o Ofício nº 426/2024²- COATC/SADCON, informa as alterações ocorridas, com destaque para os seguintes documentos carreados aos autos:

Por oportuno, cumpre esclarecer que os relatórios quanto às etapas iniciais do presente processo se encontram registrados no Ofício 903/2023 e no Ofício 399/2024 – COATC/SADCON, documentos nº 00100.215250/2023-19 e nº 00100.080936/2024-63, respectivamente.

¹ NUP 00100.092813/2024-75 – Nova Minuta de Edital

² NUP 00100.092831/2024-57 - Ofício nº 426/2024–COATC/SADCON





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

O processo retornou à COATC após suspensão do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, em função da necessidade de alteração do valor do auxílio-alimentação, o qual foi ajustado para R\$ 44,07, consoante informações prestadas por intermédio do Ofício nº 019/2024/NGCOT1, bem como para alteração da minuta de edital, em virtude da orientação jurídica acerca dos efeitos práticos da desoneração tributária, conforme será relatado neste expediente.

Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para os devidos ajustes no Termo de Referência, no que se refere à atualização do valor do auxílio-alimentação, o que foi feito, conforme nova versão do documento anexada ao NUP 00100.092101/2024-56, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Em tempo, cumpre esclarecer que o processo não foi encaminhado ao SELESC para atualização do planilhamento de preços, uma vez que no último planilhamento acostado ao NUP 00100.077699/2024-53, constam os cálculos com o valor do auxílio-alimentação superior a R\$ 44,07, visto que foi utilizado o valor previsto na CCT, que é superior àquele.

No que tange aos efeitos práticos da decisão acerca da desoneração tributária, a COPEL, mediante o Processo nº 00200.009767/2024-23, solicitou orientação jurídica quanto ao procedimento a ser adotado nas licitações em curso, já agendadas ou ainda sob instrução, as quais envolvem a prestação de serviços continuados de mão de obra, em razão de medida cautelar concedida monocraticamente pelo Ministro Zainn, *ad referendum* do Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7633 (ADI 7633), no tocante à suspensão da eficácia dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023.

Os mencionados dispositivos tratam da prorrogação até 31 de dezembro de 2027 dos prazos para opção pelo regime tributário de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011 para diversos setores produtivos, e também da redução da alíquota previdenciária patronal para determinados municípios.

A Advocacia do Senado Federal, por intermédio do Parecer nº 337/2024-ADVOSF³, discorreu sobre o teor da medida cautelar e suas consequências práticas nos certames em curso, já agendados ou ainda sob instrução, e concluiu, *in verbis*:

[...]

Por força do segundo provimento cautelar proferido na ADI 7.633, os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 14.784/2023 estão aptos à produção de efeitos concretos, até que sobrevenha sua revogação expressa ou nova decisão judicial que revir, reformar ou invalidar o provimento cautelar, ou ainda o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da segunda medida cautelar na ADI 7633, proferida em 17/05/2024 e publicada em 20/05/2024, de sorte que os licitantes que integram os setores produtivos contemplados na Lei nº 12.546/2011 poderão apresentar suas propostas com o cálculo da contribuição previdenciária

³ NUP 00100.087865/2024-20





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

sobre a receita bruta em caso de opção pelo regime tributário de desoneração da folha de pagamento, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2027.

Diante desse contexto, os editais de licitação do Senado, destinados à seleção de fornecedores para contratação de serviços continuados com alocação de mão de obra residente, elaborados conforme modelo aprovado pela Comissão Permanente de Minutas Padrão, e submetidos ao crivo deste órgão jurídico-consultivo, já contemplam a redação padronizada que autoriza os licitantes beneficiados pela desoneração tributária prevista na Lei nº 12.546/2011, com suas alterações posteriores, a apresentarem suas propostas com o cálculo da contribuição previdenciária patronal incidente sobre o faturamento e não sobre a folha de salários, bem como descrevem adequadamente os procedimentos necessários para a análise e a aceitação das propostas porventura apresentadas com o benefício fiscal da desoneração da folha de pagamento.

Seria de bom tom, não obstante a afirmação acima, considerando a modulação temporal dos efeitos da medida cautelar inicial na ADI 7633, decorrente da segunda decisão cautelar, que se inserisse nas minutas de edital para seleção e contratação de serviços continuados com mão de obra residente, por ora, a seguinte disposição no capítulo que trata do cadastramento da proposta, **especificamente dois subitens no item 5.6:**

5.6. A licitante que seja beneficiada pela desoneração tributária prevista na Lei nº 12.546/2011, incluindo suas alterações posteriores, deverá observar os valores máximos aceitáveis específicos para empresas com desoneração, constantes dos Anexos 1 e 6 deste edital.

5.6.1. Considerando a propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei nº 14.784/2023, que estendeu até 31 de dezembro de 2027 os prazos para opção pelo regime tributário de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011, a licitante beneficiada por esse regime tributário diferenciado deverá certificar-se da plena eficácia das normas por ocasião da elaboração da planilha de custo e da apresentação de sua proposta, especialmente em razão de decisões vigentes ou futuras prolatadas pelo STF na ADI 7633.

5.6.2. A manutenção de proposta cadastrada que contemple o cálculo da contribuição previdenciária patronal incidente sobre o faturamento e não sobre a folha de pagamento, em desconformidade com a legislação vigente ou com o teor das decisões exaradas pelo STF na ADI 7633, após a abertura da sessão pública deste pregão, implicará na desclassificação da proposta durante a fase de julgamento, mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos. [grifo nosso]





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Dessa forma, **a versão final da minuta de edital** foi ajustada, com as alterações em destaque, e juntada ao documento nº **00100.092813/2024-75**, a qual se entendida adequada, deverá ser aprovada pela autoridade competente.

Importa destacar que o Primeiro-Secretário já autorizou o certame licitatório, conforme despacho acostado ao NUP 00100.006466/2024-76 (VIA 001).

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou aprovar o novo termo de referência e a nova minuta de edital e ratificar as demais decisões contidas nos documentos nºs 00100.215659/2023-35 e 00100.082718/2024-63.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espose a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 6 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Brena de Melo Freitas
Analista Legislativo - Administração





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** a nova versão do Termo de Referência (NUP 00100.092101/2024-56) e a nova Minuta de Edital (NUP 00100.092813/2024-75), nos termos propostos;
2. **MANTENHO** as demais decisões contidas nos NUPs 00100.215659/2023-35 e 00100.082718/2024-63.

Encaminhem-se os autos à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 6 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TOMBKA

Diretora-Geral

